

PROJETO DE LEI

Nº

176

2010

AUTORIA

DEPUTADO CIRILO PIMENTA

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 216  
De 15 / 12 2010



PROJETO DE LEI 17610  
PROTOCOLO DE ENTRADA DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO  
Em 17. Rec. Por *Frederico*

Concede o Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento no Estado do Ceará.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**ART. 1º** - É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento, com sede à rua Waldery Uchôa, 567 - A, bairro Benfica, CEP: 60020-110, Fortaleza-Ceará.

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, 23 de Junho de 2010.

**Cirilo Pimenta**  
**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

O Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento para o Desenvolvimento Local Sustentável, também designado por NORDESTE XXI, fundado em 29 de Fevereiro de 2008, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da Lei 9.790/99, que qualifica como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

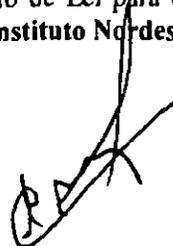
Tem por finalidade o caráter assistencial, educacional, social, cultural, de saúde, técnico, ambiental, científico e jurídico, com foco no desenvolvimento humano, isenta de qualquer preconceito ou discriminação, seja na casta, ou entre os componentes de seu quadro associativo.

O Instituto surgiu no cenário de instituições não governamentais com objetivo precípua de promover a difusão social do conhecimento em todas as áreas de atividade humana, buscando contribuir para a elevação de massa crítica de nossa sociedade, bem como, através deste mesmo conhecimento, fomentar o desenvolvimento local sustentável e o pleno exercício de cidadania de nossa população

Outra missão do Instituto é a realização de eventos, encontros, seminários, jornadas, congressos, fóruns, enfim, todo tipo de evento e ainda a elaboração e formatação de projetos dentro do nível de suas atividades a serem encaminhados aos Órgãos governamentais e não governamentais.

No âmbito da educação seu objetivo é capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância, ministrando cursos através de convênios específicos, contribuindo culturalmente ainda através da defesa da conservação do patrimônio histórico e artístico, promovendo estudos e pesquisas, desenvolvendo tecnologias alternativas, científicas que possibilitem a adoção de políticas culturais em todos os níveis.

Por todo o exposto justificamos o Projeto de Lei para que seja reconhecida a importância para a sociedade cearense dos trabalhos prestados pelo Instituto Nordeste XXI.



Cirilo Pimenta  
Deputado Estadual

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.439.058/0001-00	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/03/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSAO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTAVEL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORDESTE XXI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 83-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO
--

LOGRADOURO R BARAO DE ARATANHA	NÚMERO 1485	COMPLEMENTO SALA 107
-----------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 60.020-360	BAIRRO/DISTRITO DE FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emissado no dia 26/03/2008 às 18:48:06 (data e hora de Brasília).

Voltar
--------

Preparar página para impressão
-----------------------------------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
09.439.058/0001-00  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
04/03/2008

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL  
SUSTENTAVEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NORDESTE XXI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO

R WALDERY UCHOA

NÚMERO

667A

COMPLEMENTO

SALA 02

CEP

60.020-110

BARRO/DISTRITO

BENFICA

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/03/2008

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 10/6/2010 às 10:58:13 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

O TABELIÃO DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA E OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo em seu poder no Cartório, verificou - se constar o registro do Estatuto Social do INSTITUTO DE NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTAVEL, onde tomou personalidade jurídica nesta serventia no protocolo de nº 5009112 em 04 de março de 2008, informamos que consta a margem do registro acima mencionado, 02(dois) elementos de averbações, na ordem que segue protocolos nº 5011982 em 16/04/2009 ata de alteração de endereço, e nº 5015072 em 01/06/2010 ata de eleição e posse da nova diretoria. Sem mais até a presente data. Fortaleza, 07 de junho de 2010, Emolumentos cobrados de R\$ 17,63 (dezesete reais e sessenta e três centavos) O referido é verdade e dou fé.

3º RTD / RPJ  
*José Wellington Alencar*  
Escrevente Autorizado

*José Wellington Alencar*  
JOSE WELLINGTON ALENCAR  
Escrevente Autorizado



Emolumentos Lei Est 13 522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10 159/00	
Código nº 005011 - R\$	11,47
Arrejoju 5% - R\$	2,17
Taxa - R\$	4,00
Outras desp - R\$	
Desconto - R\$	
Total	R\$ 17,63
Selo nº	
Cartório Melo Júnior 6º Notaria de Fortaleza	

Rua Major Facundo, nº 660, centro, 60025-100  
Telefone(s) (85) 3252-5486 - 3252.4112 (fax).



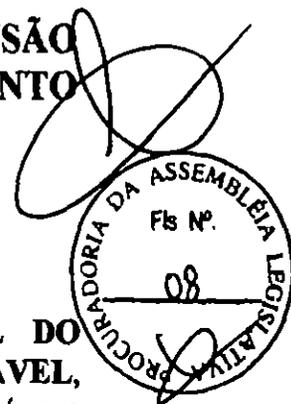
# **Estatuto**

## **Instituto Nordeste**

### **XXI**

**Fortaleza/2008-2010**

# ESTATUTO DO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL



## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. O INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL, também designado por NORDESTE XXI, fundado em 29 de Fevereiro de 2008, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da Lei 9.790/99, que qualifica como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor

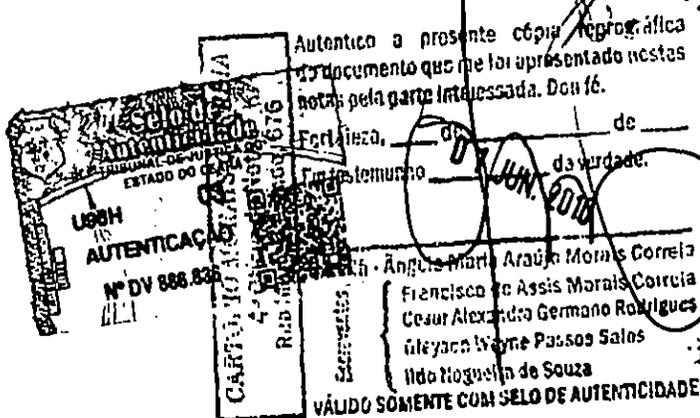
§ único. A entidade tem sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Rua Barão de Aratânia, 1485, sala 107, bairro de Fátima, CEP: 600020-350, Fortaleza - CE, podendo entretanto, sua diretoria, independentemente da autorização da Assembléia Geral, criar ou fechar escritórios, filiais ou postos de apoio em qualquer ponto do país e no exterior a seu critério, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Art. 2º. O INSTITUTO NORDESTE XXI tem por finalidade o caráter assistencial, educacional, social, cultural, de saúde, técnico, ambiental, científico e jurídico, tendo finalidade fundamentada no desenvolvimento humano, isenta de qualquer preconceito ou discriminação, seja na casta, ou entre os componentes de seu quadro associativo.

A Entidade deve, na consecução de seus objetos maiores e finais:

- I. Promover a difusão social do conhecimento em todas as áreas de atividade humana, buscando contribuir para a elevação do nível de conhecimento de nossa sociedade, bem como, através deste mesmo conhecimento, fomentar o desenvolvimento local sustentável e o pleno exercício de cidadania de nossa população;
- II. Promover a realização de eventos, encontros, seminários, jornadas, congressos, fóruns, enfim todo tipo de evento que promova suas finalidades;
- III. Elaborar e formatar projetos dentro do nível de suas atividades, a serem encaminhados aos órgãos governamentais e não governamentais;
- IV. No âmbito da Educação: capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância, ministrando cursos através de convênios específicos;
- V. Promoção da cultura, defesa e conservação de patrimônio histórico e artístico;
- VI. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, científicas, culturais, que digam respeito às atividades institucionais;
- VII. Elaborar e editar jornais, revistas, livros e outras publicações a fim de contribuir para o desenvolvimento intelectual e histórico territoriais;
- VII. Atividades correlatas: desenvolver outros meios necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais.

§ único. O INSTITUTO NORDESTE XXI não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do





3º RIUI/RPJ  
José Wellington Almeida  
Escrevente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Registro No.: 5009112  
04 Mar 2008 - PAGINA 4/10  
Emls. R\$ 35,00

- III - Convocar Assembléia Geral, mediante subscrição de um terço dos associados;
- IV - Recorrer ao Conselho Fiscal, em primeira instância, e desde a Assembléia Geral, de qualquer decisão da Diretoria Executiva.
- V - Zelar pelo patrimônio e pela eficiente aplicação dos recursos financeiros da Entidade.



Art. 9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de Instituição, e não há, entre associados, direitos e obrigações recíprocas.

§1º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao Estatuto e ao Regimento interno; podendo ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, assegurado o direito de ampla defesa ao associado

§2º. Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto ou Regimento Interno, decretar a exclusão do associado, caberá recurso à Assembléia Geral.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. O INSTITUTO NORDESTE XXI será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Consultoria Executiva,

§ único. O INSTITUTO NORDESTE XXI não remunera seus dirigentes.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§1º. Somente os sócios fundadores poderão votar e ser votados para cargos de direção da instituição;

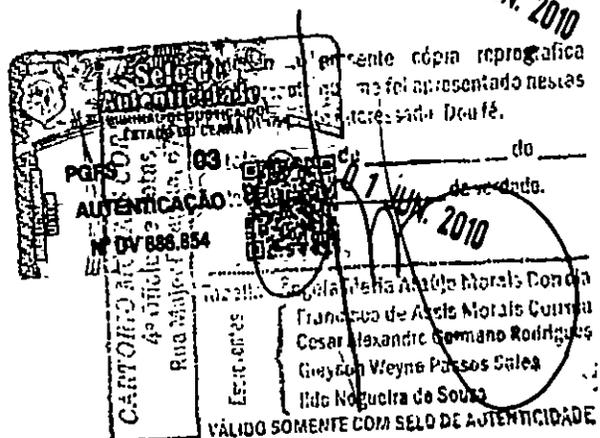
§2º. O sócio benfeitor e honorário tem por direito participar das reuniões e Assembléias, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado. O sócio benfeitor poderá, eventualmente, com o *ad referendum* da Diretoria Executiva, ingressar no quadro de sócios fundadores da instituição.

§3º. As pessoas jurídicas participantes do quadro de sócios far-se-ão representar nas Assembléias por um delegado credenciado.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - decidir sobre reformas;
- IV - decidir sobre a extinção da instituição;

*[Handwritten signatures]*





V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI - aprovar o Regimento Interno;

VII - aprovar contas.

Art. 13 A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§1º. Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

§2º. Para as deliberações a que se referem os incisos II e III do art. 12 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17. A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

§ único. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18. Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da instituição;

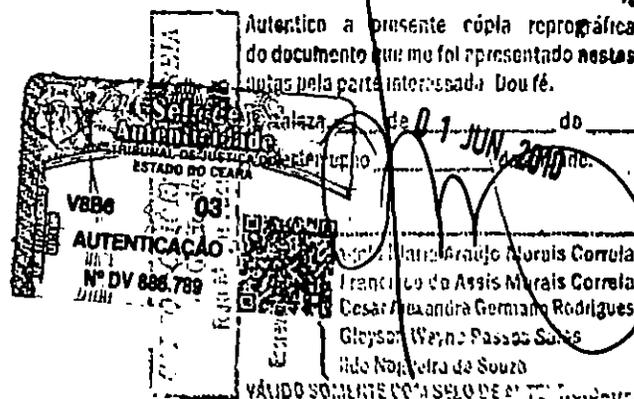
II - executar a programação anual de atividades da instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

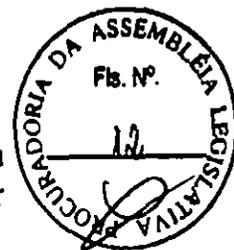
IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários.

Art. 19 A Diretoria Executiva se reunirá uma vez por trimestre.



3º RTD / RPI  
José Wellington Moraes  
Escrivente Autorizado  
CPF: 548 501 723-53



Art. 20. Compete ao Presidente:

- I – representar o INSTITUTO NORDESTE XXI ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, convocar e presidir as reuniões da assembléia Geral, bem como nomear procuradores para fins especiais em nome da Instituição;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – contratar e demitir pessoal;
- IV – determinar as despesas de pagamento;
- V – assinar individualmente cheques e ordens de saques bancários;
- VI – assinar contratos, termos de parcerias, convênios e outros instrumentos afins;
- VII – examinar com o tesoureiro balancetes e balanços.

Art. 21. Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões das Diretorias e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – substituir eventualmente o Presidente quando da sua ausência ou seu impedimento;

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas da Instituição e assinar individualmente cheques e ordens de saques bancários;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – assinar individualmente cheques e ordens de saques bancários

Art. 23. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória de operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

01 JUN. 2010

Autentico a presente cópia reprográfica de documento que foi apresentado nestas folhas de processo nº 03 de 2010 de

Em cumprimento do dever da verdade.

**AUTENTICAÇÃO**

Nº DV 888-774

Tabella - Angéla Maria de Moraes Correla

Esperantes

Francisco do Assis Moraes Correla  
Cesar Alexandre Germano Rodrigues  
Gleyson Weyne Passos Sales  
Ildo Nagelra de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

3º KID/IRP  
José Wellington Moraes  
Escrevente Autorizado  
CPF: 548 601 723-53

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Registro No.: 5009112  
04 Mar 2008 - PAGINA 7/10  
Emis. R\$ 35,00



§1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pela Diretoria.

§2º. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

Art. 25 A Consultoria Executiva será constituída por 3 (três) Consultores e seus respectivos suplentes, indicados pela Diretoria Executiva.

§1º. O mandato da Consultoria Executiva será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§3º. A Consultoria Executiva poderá criar um departamento composto de até 5 (cinco) membros para auxiliar o desenvolvimento dos objetivos da entidade e auxiliar a Diretoria Executiva.

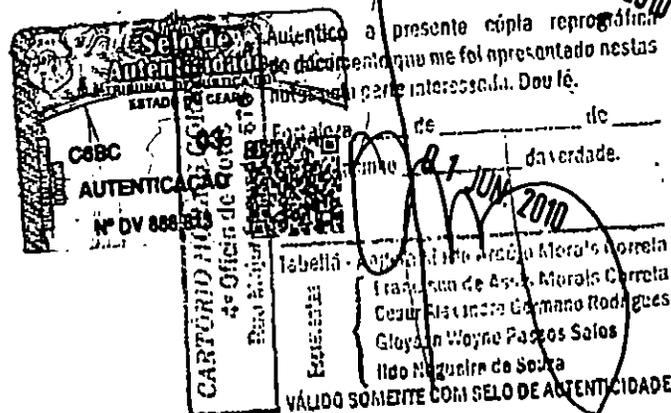
Art. 26. Compete a Consultoria Executiva:

- I – examinar a execução dos programas desenvolvidos pela entidade;
- II – opinar sobre a metodologia aplicada de acordo com a experiência social e os resultados dos programas executados pela entidade.
- III – apoiar a Diretoria Executiva no cumprimento dos objetivos da entidade, solicitando, a qualquer tempo, relatório dos coordenadores para elaboração de um novo plano de ação e/ou outra metodologia para melhor desenvolvimento dos objetivos sociais;
- IV – acompanhar o trabalho dos coordenadores e supervisionar a execução do programa no local de sua execução;
- V – convocar reunião de coordenadores para treinamentos e módulos de rotinas.

#### CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art 27 Os recursos financeiros necessários à manutenção de Instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termos de parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos;
- II – Contratos, Parcerias, Financiamentos, Acordos ou outros instrumentos firmados com empresas, entidades sem fins lucrativos, agências nacionais e internacionais;
- III – Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – Contribuição dos associados;
- VI – Podendo exercitar comercialização de mercadorias desde que o produto de toda a sua atividade econômica reverta integralmente para a realização de novos programas ou continuação dos já existentes;
- VII – Rendimentos de direitos autorais;



3º RTD / RPJ  
José Wellington Moraes  
Escritor Autorizado  
CPF: 548.634.723-53

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CB  
Registro No.: 5009112  
04 Mar 2008 - PAGINA 8/10  
Embr. R\$ 35,00



VIII – Prestação de serviços intermediários de apoio, basicamente através de convênios, termos de parcerias e contratos com as outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público Federal, Estadual, do Distrito Federal, Municipal e internacional que atuam em áreas afins.

### CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 28. O patrimônio do **INSTITUTO NORDESTE XXI** será constituído de bens móveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. Na hipótese de a instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das mesmas, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

### CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo;

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por meio qualquer eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O **INSTITUTO NORDESTE XXI** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando for se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, podendo ser deliberada em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fe.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Em testemunha da verdade.

01 JUN 2008

01 JUN 2010

Francisco de Assis Almeida Correia  
Cezar Alexandre Guimarães Rodrigues  
Gleyson Wayna Passos Sales

3º RUI/RPJ  
José Wellington Almeida  
Escrivente Autorizado  
CPF: 548.601.723-53

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Registro No.: 5009112  
04 Mar 2008 - PAGINA 9/10  
Emis. R\$ 35,00

Art. 34. A Assembléia Geral, convocada especialmente para o processo eleitoral, constitui o colégio eleitoral do **INSTITUTO NORDESTE XXI**, incumbindo-lhe de realizar o processo eleitoral, proclamar o resultado e dar posse concomitante aos eleitos.

§ único. O Regimento interno poderá dispor sobre o processo eleitoral.

Art. 35. Em caso de renúncia de um ou mais membros da diretoria ou do conselho fiscal será admitido o voto por aclamação, desde que haja consenso unânime dos sócios fundadores presentes à Assembléia.

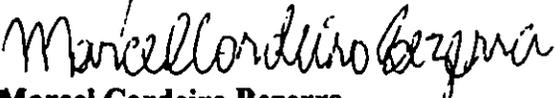
Art. 36. O presente Estatuto foi aprovado por discussão e votação unânime dos associados, em Assembléia Geral realizada ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de 2008.

Art. 37. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, **ad referendum da Assembléia Geral.**

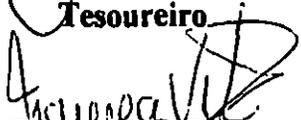


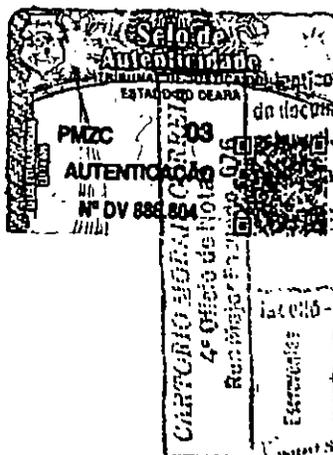
Fortaleza-CE, 29 de Fevereiro de 2008.

  
**Francisco Antônio Almeida Bezerra**  
Presidente

  
**Marcel Cordeiro Bezerra**  
Secretário-Geral

  
**Orlando Júnior Bezerra de Almeida**  
Tesoureiro

  
**Maria Francisca G. Veloso**  
OAB-CE 9638



a presente cópia reprográfica  
do documento que me foi apresentado nestas  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
pela parte interessada. Dou fé.

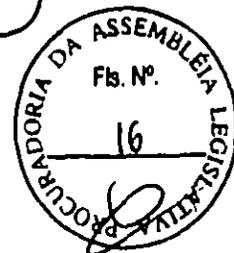
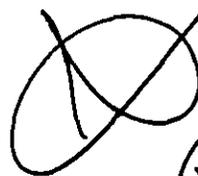
01 JUN. 2010

Francisco de Assis Morais Correia  
Carmel Alexandre Euzébio Rodrigues  
Gleyson Wayne Pinheiro Sotelo

3º RUIR/PJ  
José Wellington Almeida  
Escritor Autorizado  
CPF: 548.601.723-53

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Registro No.: 5009112  
04 Mar 2008 - PAGINA 10/10  
Enls. R\$ 35,00

### DISCRIMINAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA



**PRESIDENTE - FRANCISCO ANTÔNIO ALMEIDA BEZERRA**

**EMPRESÁRIO BRASILEIRO CASADO**

**RG: 93002102500 CPF: 261690373-34**

**ENDEREÇO: RUA ARARIPE PRATA, 530, APTO 301, BLOCO E, PARANGABA,**

**FORTALEZA-CE, CEP: 60.720-350**

**SECRETÁRIO-GERAL: MARCEL CORDEIRO BEZERRA**

**JORNALISTA BRASILEIRO CASADO**

**RG: 96008024248 CPF: 838799003-53**

**ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 2357, APTO 302, FÁTIMA, FORTALEZA-CE**



**TESOUREIRO: ORLANDO JÚNIOR BEZERRA DE ALMEIDA**

**EMPRESÁRIO BRASILEIRO SOLTEIRO**

**RG: 98010246070 CPF: 123490703-87**

**ENDEREÇO: AV JOÃO PESSOA, 6933, APTO 414, PARANGABA, FORTALEZA-CE**

Emolumentos Lei Est. 12.622 de 22/5/2004 C/C Lei 6.111/19.189/00	
Código nº.09	R\$ 51,20
Fermento	R\$ 6,73
Fert	R\$
Outras despesas	R\$
Desconto	R\$
Total	R\$ 981028,50
Auto nº 981028	
Cartório de Notas Júnior	
Rua Manoel Francisco, 600 - Fortaleza - CE	

AB 981028  
REGISTRAL  
Registro de Filhos,  
Documentos Cíveis e de  
Pessoas Jurídicas



01 JUN 2010

presente cópia registrada do documento que me foi apresentado nestas partes interessadas Dou fé.

de 01 JUN 2010

Regata Maria A. de Jesus Moraes Correia  
Francisco de Assis Moraes Correia  
Doutor Alexandre Germano Rodrigues  
Gleyson Weyne Farias Sales  
Lício Nogueira de Souza

CARTÓRIO MORAN CORRÊA  
4º Ofício de Notas  
Rua Manoel Francisco, 600  
Fortaleza - CE

ESCRITÓRIOS

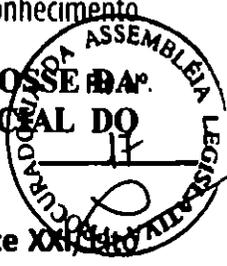
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3º RPD  
Fco. D. ...  
Palácio de ...

30 JUN 2010  
KRIA HB  
MONTALVA-CE  
NO : 50150/2  
PAGINA 1/4  
30, 07

Instituto de Difusão Social do Conhecimento

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.



Aos vinte dois dias do mês de maio de dois mil e dez, as 09h30min, na sede do Instituto Nordeste XXI, Rua Waldery Uchôa, nº 567-A, sala 02, Bairro Benfica, Fortaleza – CE, CEP: 60.020-110, de acordo com edital de convocação nº 01 do dia quatoze de maio de dois mil e dez, em segunda convocação, os sócios fundadores do referido instituto reuniram-se em Assembléia Geral. Após a abertura dos trabalhos o presidente, Francisco Antônio Almeida Bezerra, agradeceu a presença de todos e solicitou ao sócio fundador Rafael Caldas Moreira que procedesse à leitura da ordem do dia que constou do seguinte teor: Inclusão de sócios benfeitores ao quadro de sócios fundadores, destituição de sócios fundadores, mudanças estatutárias como alteração do período de mandato da Diretoria Executiva e composição da mesma, eleição e posse da nova Diretoria Executiva. Após a leitura da pauta, as propostas foram discutidas e aprovadas ficando assim o teor das resoluções: A inclusão dos senhores sócios benfeitores **José Cleodon de Oliveira, Josifran Teixeira de Sousa, Francisco Célio Fernandes de Melo, Francisco Barros Alves, Marcos André Sampaio Cavalcante e Sra. Jéborá II Ferreira de Sousa Flor** de acordo com o artigo 11, §2º com *ad referendum* da Diretoria Executiva no quadro de sócios fundadores. Foram destituídos do quadro de sócios fundadores os Srs. **José Wilton Bezerra Flor e Marcel Cordeiro Bezerra**. O período de mandato da diretoria foi alterando de dois anos para três anos e a composição da diretoria passou de três membros para seis, ficando assim definida: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Por último, foi eleita e empossada a nova Diretoria Executiva do Instituto Nordeste XXI, composta por: **Diretoria Executiva: Presidente: José Cleodon de Oliveira, Vice-Presidente: Francisco Célio Fernandes de Melo, 1º Secretário: Francisco Barros Alves, 2º Secretário: Rafael Caldas Moreira, 1º Tesoureiro: Josifran Teixeira de Sousa, 2º Tesoureiro: Marcos Vinício Almeida Bezerra**. De imediato, a nova Diretoria Executiva processou mudanças na composição da **Consultoria Executiva** e no **Conselho Fiscal**, bem como em suplências dos dois órgãos do Instituto. **A Consultoria Executiva** ficou assim composta: Marcus André Sampaio Cavalcante, Antonio Rogério Chaves de Souza, Claudemir Luis Gazzoni, e seus **Suplentes**, 1º Francisco Antônio Almeida Bezerra, 2º Orlando Júnior Bezerra de Almeida, 3º Jéborá II Ferreira de Sousa Flor. **Conselho Fiscal**, Lucílio José Abreu Lessa, Vladimir Luciano Pezzole, Ana Maria dos Reis Porto Loureto. Mais nada havendo para ser tratado, foi encerrado a presente ata que vai ser subscrita e assinada por todos os presentes.

01 JUN. 2010

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pelo Sr. Ingresso D. ...

01 JUN. 2010

de ... da verdade.

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

03

Assessoria - Ana Maria Araújo ... Correia  
Assessoria - Francisco de Assis ... Correia  
Assessoria - André César ... Rodrigues  
Assessoria - Gleyton Weyne Passos Sales  
Assessoria - Lido Rogceira de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



• **Diretoria Executiva**

**Presidente**

**José Cleodon de Oliveira, brasileiro, casado, gestor cultural;**  
CPF: 144.787.063-87

RG: 1005350

ENDEREÇO: Rua Terezina, 440, Bairro Henrique Jorge, CEP 60.520-220, Fortaleza-CE

ASSINATURA: José Cleodon de Oliveira

**Vice-Presidente**

**Francisco Célio Fernandes de Melo, brasileiro, casado, profissional liberal;**

CPF: 382.925.803-87

RG: 93021007294

ENDEREÇO: Rua Maceió, 453, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza CE, CEP 60520-220

ASSINATURA: Francisco Célio Fernandes de Melo

**1º Secretário**

**Francisco Barros Alves, brasileiro, casado, Jornalista;**

CPF: 097.941.313-34

RG: 1331175

ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, 2481, Ap. 09, Bairro Dionísio Torres

ASSINATURA: Francisco Barros Alves

**2º Secretário**

**Rafael Caldas Moreira, brasileiro, casado, professor;**

CPF: 715.688.673-87

RG: 94027006091

ENDEREÇO: Rua Maceió, 299-A, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza CE, CEP 60520-220

ASSINATURA: Rafael Caldas Moreira

**1º Tesoureiro**

**Josifran Teixeira de Sousa, brasileiro, casado, Artista**

CPF: 768.240.553-87

RG: 99029307880

ENDEREÇO: Rua Seis Companheiro, 439, cs-13, Bairro Barra do Ceará, Fortaleza-CE

ASSINATURA: Josifran Teixeira de Sousa

**2º Tesoureiro**

**Marcos Vinício Almeida Bezerra, brasileiro, casado, professor**

CPF: 263.247.503-10

RG: 622828/83

ENDEREÇO: Av. Senador Fernandes Távora, 1256, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza CE, CEP 60520-220

ASSINATURA: Marcos Vinício Almeida Bezerra

Rua Waldery Uchoa, 567-A - Benfica - CEP 60.002-110  
CNPJ nº 439.058/0001-00 - Fortaleza - Ceará - email: nordeste@idus.com.br

01 JUN. 2010

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas datas pela parte interessada. Dou fé.

de \_\_\_\_\_ da verdade.

Assinado eletronicamente no sistema de autenticação eletrônica do Estado do Ceará.

27/06/2010 03:23:00

Abelardo de Sousa  
Francisco de Sousa  
Alexandre Rodrigues  
Gleyson Weyng Passos Sales  
Ildo Hogueira de Souza

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO MORAIS CORRÊA  
4º Ofício de Notas





• **Conselho Fiscal:**

**Lucílio José Abreu Lessa, brasileiro, casado, jornalista;**

CPF: 621.933.333-00

RG: 93002401827

ENDEREÇO: Rua Paulo Faustino, 95, Ap. 401, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza CE,

CEP 60.813.530

ASSINATURA: Lucilio José Abreu Lessa

**Vladimir Luciano Pezzole, brasileiro, casado, diagramador;**

CPF: 715.553.409-97

RG: 20007009144224

ENDEREÇO: Rua Professor Bonifácio, 313, Cristo Redentor, Fortaleza-CE, CEP 60335-080

ASSINATURA: Vladimir

**Ana Maria dos Reis Porto Loureto, brasileira, casada, profissional liberal;**

CPF: 747.627.293-53

RG: 94002273690

DEREÇO: Rua Professor Miramar da Ponte, 200, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza CE

CEP 60520-220

ASSINATURA: Ana Maria dos Reis Porto Loureto



Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº 0060	- R\$ 25,65
Armoju 5%	- R\$ 1,62
Imperc	- R\$ 2,78
Outras desp.	- R\$
Desconto	- R\$
<b>Total</b>	<b>R\$ 30,07</b>

Selo nº 025895 \* Via

Cartório Melo Junior  
6º Notaria de Fortaleza



01 JUN. 2010

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas condições, em nome da parte interessada. Dou fé.

de \_\_\_\_\_  
 da verdade.

Notário Público  
 NSEI 03

Cartório Moraes Correia  
 Rua Via \_\_\_\_\_  
 Fortaleza - CE

Assinaturas:  
 Anselmo Moraes Correia  
 Cesar Alexandre de Aguiar Rodrigues  
 Glayson Wayne Passos Sales  
 Ildeu Nogueira do Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

30 RTD / RPI  
José Wellington  
Escritor Autorizado  
CPF: 549.990.385-8

30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE  
Registro No.: 324348  
04 Mar 2008 - PAGINA 1/5  
Emls. R\$ 16,00

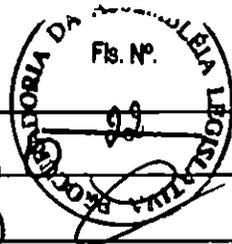
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDACO, APROVAÇÃO DO 1  
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL  
E CONSULTORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NORDESTE XXI DE  
DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO  
LOCAL SUSTENTÁVEL.



Aos 29 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, às  
17 horas, instalou-se no prédio localizado à rua Barão  
de Aratanha, nº 1485, sala 107, 1º andar, bairro de Fátima,  
Fortaleza, Ceará, CEP 60.050-071, a Assembleia  
Geral para constituição do Instituto Nordeste XXI de  
Difusão Social do Conhecimento para o Desenvolvi-  
mento Local Sustentável. A sessão foi aberta contando  
em a presença dos seguintes componentes, a saber:  
Francisco Antônio Almeida Bezerra, empresário, Marcel  
Cordeiro Bezerra, jornalista, Orlando Júnior Bezerra  
de Almeida, empresário, Claudemir Luis Gazzoni,  
designer gráfico, Marlon Michel Gomes de Andrade,  
profissional liberal, Waldir José Abreu Lessa, sociólogo,  
Rafael Caldas Moreira, professor, Rodrigo Bezerra Nunes,  
estudante, Antônio Rogério Chaves de Sousa, professor,  
Vladimir Luciano Pezzole, designer gráfico, Ana Maria  
dos Reis Porto Loureiro, doméstica, José Wilton Bezerra  
junior, jornalista, Marcos Venício Almeida Bezerra,  
professor, Francisco José Teixeira, geólogo, e Ricardo  
Cleber de Oliveira,

Instalada a reunião, foi formada a mesa diretora  
dos trabalhos, contando com os seguintes componentes:  
presidente, empresário Francisco Antônio Almeida Bazer-  
ra, secretariado pelo jornalista Marcel Cordeiro Bazer-  
ra que, falando pela ordem, cada um explicou so-  
bre os motivos da fundação da entidade, na ordem das  
seus objetivos e finalidades. A seguir foi lido tam-

Antônio a presente...  
NUNDO  
AUTENTICAÇÃO  
VÁLIDO SOMENTE...



bem alternadamente pelos membros da mesa, ESTATUTO DA ENTIDADE, sendo que foi aprovado integralmente, conforme relação ao final desta transcritos, após o que foi suspensa a sessão por trinta minutos para que fossem elaboradas as chapas dos nomes para a direção da entidade no primeiro mandato bianual de sua existência. Decorrido o intervalo estipulado, o senhor presidente conheceu o secretário Marcel Condeiro Bezerra para proceder a chamada dos associados, constatando a presença de todos os que responderam à convocação inicial supra-relacionados. Em seguida propôs, na forma do estatuto, artigo 12, do capítulo 3, que a primeira diretoria fosse eleita por aclamação, e em seguida, a aprovação da proposta foi apresentada pelo presidente da mesa, que se aclamasse a seguinte chapa composta pelos seguintes componentes: Presidente Francisco Antônio Almeida Bezerra, Secretário Geral Marcel Condeiro Bezerra, Tesoureiro Orlando Júnior Bezerra de Almeida, Conselho Fiscal Marlon Michel Gomes de Andrade, Vladimir Luciano Pezzoli e Rafael Córdas Moreira e seus respectivos suplentes Antônio Rogério Chaves de Sousa, Rodrigo Bezerra Nunes e Ana Maria dos Reis Porto Loureiro, Consultoria Executiva Francisco José Teixeira, José Wilton Bezerra Júnior e Claudemir Wis Gazzoni e seus respectivos suplentes Ricardo Cleber de Oliveira, Welio José Abreu Lessa e Marcos Venício Almeida Bezerra. Como reconhecimento aos serviços até o momento prestados por esses componentes para a fundação da entidade, que dirijam a mesma no primeiro mandato, proposta imediatamente a

UN. 2070

Cartório da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Ceará

Autenticação

Em 04 de Março de 2008, às 16:00 horas, foi autenticada a cópia em 3 vias do documento que consta anexada nestas páginas, a saber: Livro de Atas da Assembleia Geral Ordinária de 04 de Março de 2008, páginas 02 e 03.

Assinado eletronicamente pelo(a) Tabelião(a) Público(a) José Wellington Alencar

CPF: 548.000.722-53

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

3º RTD / RPJ  
José Wellington Almeida  
Escrevente Autorizado  
CPF: 548.601.723-53

3o. R.T.D. DE FORTALEZA-CE  
Registro No.: 324348  
04 Mar 2008 - PAGINA 3/5  
Emls. R\$ 16,00

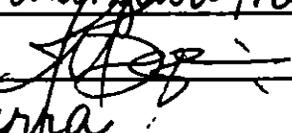
ASSEMBLEIA  
Fib. Nº.  
23

colhida pela Assembleia Geral, composição esta que a seguir recebeu posse dos cargos através do empresário Francisco Antônio Almeida Bezerra, que anteriormente havia sido indicado para presidente, com a finalidade de presidir a eleição da Diretoria. Fazendo uso da palavra, o presidente empossado Francisco Antônio Almeida Bezerra agradeceu em seu nome e em nome dos demais colegas a confiança em todos depositada e dizendo ainda de seus propósitos de bem conduzir os trabalhos e atividades do instituto. Ficou decidido que o instituto funcionará com sede provisória, seguinte endereço: Rua Barão de Aratama, nº 1485, sala 107, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará, CEP 60.050-071. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião da Assembleia Geral, lavrando a presente ata que vai ser subscrita.

• PRESIDENTE: FRANCISCO ANTÔNIO ALMEIDA BEZERRA

RG: 93002102560

CPF: 261 690 373 - 34

Endereço: Rua Anaripe Prata, 530, ap 301, bloco E, Parangaba, Fortaleza, Ceará  
CEP 60.720-350 Assinatura: 

• SECRETÁRIO GERAL: MARCEL CORDEIRO BEZERRA

RG: 960 080 242 48

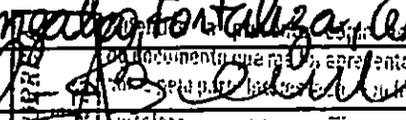
CPF: 838 79 9003 - 53

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 2357, apto 302, Fátima, Fortaleza-CE  
CEP 60.025-131 Assinatura: Marcel Cordeiro Bezerra

• TESOUREIRO: ORLANDO JÚNIOR BEZERRA DE ALMEIDA

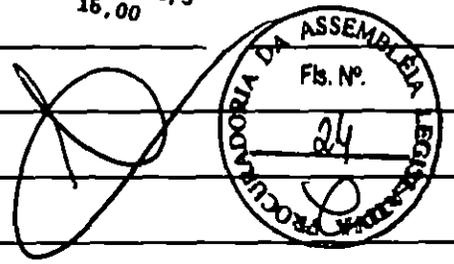
RG: 98 010 246 070

CPF: 123 490 703 - 87

Endereço: Av. João Pessoa, 6933, ap 414, Parangaba, Fortaleza, Ceará  
CEP 60.425-682 Assinatura: 

01 JUN 2008  
GRAFSET de  
da verificação  
R4P  
AUTENTICAÇÃO  
Nº DV 888.827  
VALIDAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3-1111/1RPJ  
José Wellington Almeida  
Escritor Autorizado  
CPF: 548.601.723-53



• CONSELHO FISCAL

• Marlon Michel Gomes de Andrade ✓

RG. 93002096471

CPF. 524.999.283-87

Endereço: Rua Escrivão Azavedo, 791, Bloco 7, pp 204, City dos Financiários,

Fortaleza, Ceará, CEP 60.822-520 Assinatura:

• Vladimir Luciano Pezzole ✓

RG 200700914422400

CPF 715553409-97

Endereço: Rua Professor José Gonçalves, 313, Cristo Redentor, Fortaleza,

Ceará CEP 60.335-080 Assinatura:

Rafael Caldas Moreira

RG 94027006091

CPF 715.688.673-87

Endereço: Rua Maceió, 299A, Henrique Jorge, Fortaleza, Ceará

CEP 60.525-540

Assinatura: Rafael Caldas Moreira

1º suplente: Antônio Rogério Chaves de Sousa

RG 920103

CPF 170.405.743-49

Endereço: Rua Monsenhor Furtado, 1784, ap 602, Rodolfo Teófilo, Fortaleza,

Ceará, CEP 60.430-350

Assinatura: Antônio Rogério Chaves de Sousa

2º suplente: Rodrigo Bezerra Nunes

RG 200.400.9139.676

CPF 027.815.253-83

Endereço: Rua Monsenhor Furtado, 1784, ap 601, Rodolfo Teófilo, Fortaleza,

Ceará, CEP 60.430-350

Assinatura: Rodrigo Bezerra Nunes

3º suplente: Ana Maria dos Reis Porto Loureiro

RG 9400227.3690

CPF 747.627.293-53

Endereço: Rua Professor Miramar da Ponte, 200, Henrique Jorge, Fortaleza,

Ceará, CEP 60.520-220

Assinatura: Ana Maria dos Reis Porto Loureiro

• CONSULTORIA EXECUTIVA

Francisco José Teixeira

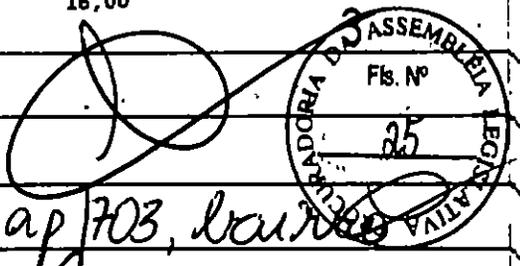
Autentico a presente copia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas condições pela parte interessada. Dou fé de 22/03/2008 do Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza, Ceará.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CEARÁ  
Rua 15 de Novembro, 1000 - Funchal - Fortaleza - Ceará  
CEP 60.050-844  
Telefone: (85) 3222.2000  
Fax: (85) 3222.2000  
E-mail: rti@fortaleza.ce.br

03  
Assessoria de Assessoria Jurídica  
José Alexandre Gonçalves Rodrigues  
Gleyson Weyne Passos Sales  
Ildo Nogueira de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

3o. RTD/ RPJ  
José Wellington Silveira  
Escrevente Autorizado  
CPF: 548.601.723-53



RG 891200202588 - 9

CPF 191284873 - 20

Endereço Rua Henriqueta Galeno, 1040, ap 703, Lourdes

Dionísio Torres CEP 60135-420 Assinatura: JWS

José Wilton Bezerra Júnior

RG 90518285

CPF 409913853 - 49

Endereço RUA ALICE, 590, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-Ceará

CEP 60.822-610 Assinatura: José Wilton Bezerra Jr.

Claudemir Luis Gazzoni ✓

RG 4650151 - 9

CPF 794840349 - 34

Endereço: Rua Pereira Filgueiras, 515 A, Centro, Fortaleza, Ceará

CEP 60.160-150

Assinatura: Claudemir Luis Gazzoni

1º suplente: Ricardo César de Oliveira

RG 2000029028478

CPF 99530538391

Endereço: Rua Damiano Fernandes, 385, Parquelândia, Fortaleza, Ceará

CEP 60455-600 Assinatura: Ricardo César de Oliveira

2º suplente: Lucílio José Abreu Lessa ✓

RG 93002401827

CPF 621933333 - 00

Endereço Rua Paulo Faustino, 95, ap. 401, Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará

CEP 60.813-530 Assinatura: Lucílio José Abreu Lessa

3º suplente: Marcos Venício Almeida Bezerra

RG 622828/83

CPF 269247503 - 10

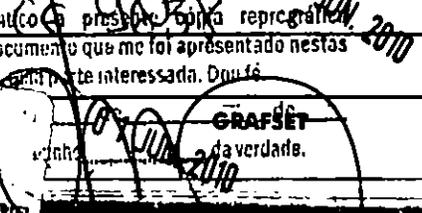
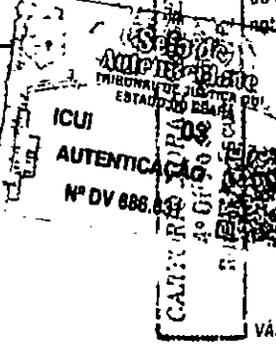
Endereço: Av. Senador Fernandes Teóvora, 1256, Henrique Jorge, Fortaleza, Ceará

CEP 60.710-100 Assinatura: Marcos Venício Almeida Bezerra



Provisório	08/97
Cartório Melo Jr. - 6º Ofício	
Inolumento	15,16
PERMOJU	0,90
ACM	0,04
Seio	981027
Via(s)	1
Válido com Selo de Autenticidade	

Marcos Venício Almeida Bezerra



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

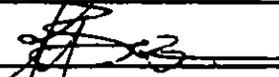


Fls. Nº. 27  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Waldery Uchoa, nº 567-A, sala 02, bairro Bmfica, Fortaleza - CE, CEP: 60.020-110, podendo, entretanto, sua diretoria, independentemente da autorização da Assembleia Geral, criar ou fechar escritórios, filiais ou postos de apoio em qualquer ponto do país e no exterior a seu critério, sendo indeterminado seu tempo de duração. Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente, nos termos regimentais encerrou a reunião, da qual lavrou-se esta ata, subscrita e assinada por todos os presentes.

Francisco Antonio Almeida Bezerra, brasileiro, casado, empresário.  
RG: 93002102560 - CPF: 261.690.373-34

Endereço: Rua Praripe Prata, 530, pp. 301, Bl E, Parangaba, Fortaleza - Ceará. CEP: 60720-350

Assinatura: 

Marcel Condeiro Bezerra, brasileiro, casado, jornalista.

RG: 96008024298 - CPF: 838.799.003-53

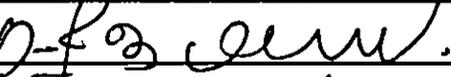
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 2357, pp. 302, Jardim, Fortaleza - Ceará. CEP: 60.025-131.

Assinatura: Marcel Condeiro Bezerra

Orlando Junior Bezerra de Almeida, brasileiro, casado, empresário.

RG: 98010246070 - CPF: 423.990.703-87

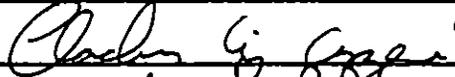
Endereço: Av. João Pessoa, 6933, pp. 919, Parangaba, Fortaleza - Ceará - CEP: 60.925-682.

Assinatura: 

Claudemir Brito Gazzoni, brasileiro, casado, empresário.

RG: 4650.151-9 - CPF: 794.840.349-31

Endereço: Rua Pereira Filgueiras, 515-A, Centro, Fortaleza, Ceará - CEP: 60.160-150

Assinatura: 

Rocilio José Abreu Bessa, brasileiro, casado, empresário.

RG: 93002401827 - CPF: 621.933.333-00

Endereço: Rua ... (partially obscured) ... Fortaleza - Ceará

Assinatura: 

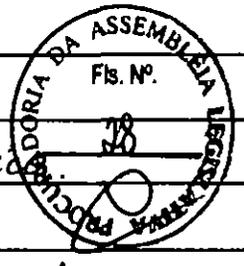
01 JUN 2009  
ESTADO DO CEARÁ  
AUTENTICAÇÃO  
Nº DV 056.800  
AUTENTICAÇÃO

Endereço: Rua Paulo Faustino, 95, Ap. 401, Luciano Cavalcante,  
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.813-530.

Assinatura: *Luciano José Abreu Ressa*

Vladimir Luciano Pazzole brasileiro, solteiro, gráfico

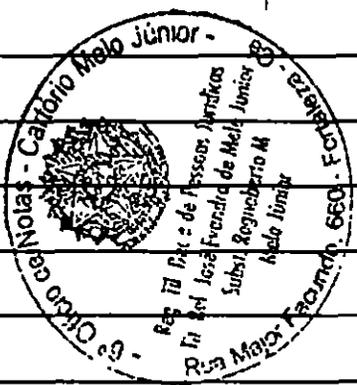
RG: 2007009149224 - CPF: 715.553.409-57.



Endereço: Rua Professor José Bonifácio, 313, Cristo Reden-  
tor, Fortaleza - Ceará - CEP: 60.335-080.

Assinatura: *Neiva M*

So. R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averbacao No.: 5011982  
16 Abr 2009 - PAGINA 3/3  
Embr. R\$ 30,07



*3º RTD LRPJ*  
*José Wellington Albuquerque*  
Escritório Autorizado



Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº 0080/4	RS 25,65
Fermejo 5%	RS 1,63
Imperc	RS 2,78
Outras desp.	RS
Desconto	RS
Total	RS 30,07
Selo nº	289183
Cartório Melo Júnior 6º Notário de Fortaleza	

01 JUN. 2010

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 01 JUN 2010 de

Em testemunho da verdade.

*Francisco de Assis Araujo MORAIS CORREIA*  
Francisco de Assis Araujo MORAIS CORREIA  
Cesar Alexandre de Menezes RODRIGUES  
Soni Weyler de Menezes RODRIGUES

**AUTENTICACAO**

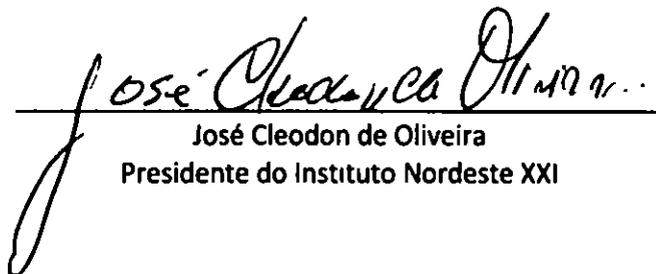
VALIDO SOLAMENTE PARA SELOS DE AUTENTICIDADE

CARTORIO MORAIS CORREIA  
4º Ofício de Notas  
Rua Maranhão, 616



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que todos os membros da diretoria do INSTITUTO NORDESTE XXI não são remunerados em seus respectivos cargos.  
Atenciosamente.

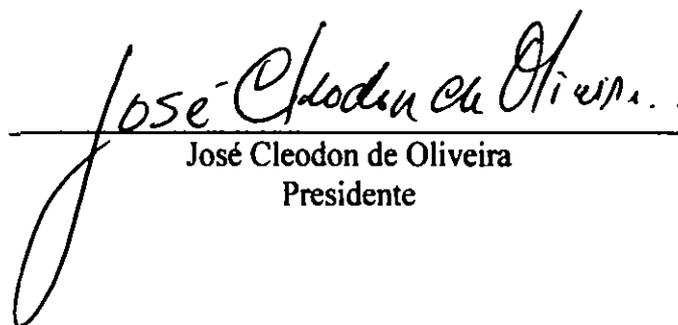
  
\_\_\_\_\_  
José Cleodon de Oliveira  
Presidente do Instituto Nordeste XXI



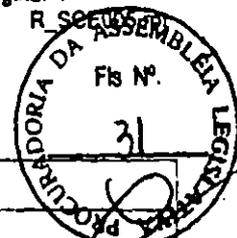
## REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor  
**Deputado Estadual Cirilo Antonio Pereira Lima**

José Cleodon de Oliveira representante legal do INSTITUTO NORDESTE XXI fundado em 29 de Fevereiro de 2008, com atividade preponderante na área educacional e sociocultural, venho requerer a elaboração do **projeto lei de utilidade pública** junto à Assembléia Legislativa, através do **Deputado Estadual Cirilo Antonio Pereira Lima**

  
\_\_\_\_\_  
José Cleodon de Oliveira  
Presidente

**Sistema de Cadastro de Entidades - SCE**  
**FICHA DA ENTIDADE/PRESIDENTE**



**INFORMAÇÕES DA ENTIDADE**

Nº da Pasta: 3549 Nº do Registro no Fichário: 01 05.R.3549/2010  
Entidade: **INSTIT. NORDESTE XXII DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONNHEC. PI O DESENV. LOCAL SUSTENT.**  
Nome Fantasia: NORDESTE XXI  
CNPJ: 09 439.058/0001-00 Município: FORTALEZA  
Endereço: RUA WALDERY UCHOA Nº: 567  
Complemento: A Bairro Fortaleza. BENFICA  
Bairro Interior: Telefone: 32544468 Tipo de Fone. OUTROS  
Fax: 85018756 CEP: 60 020-110 Distrito.  
Localidade: Ponto de Referência AV. EDUARDO GIRÃO  
E-Mail: Expediente. HORÁRIO COMERCIAL  
Categoria: INSTITUTO Dt da Fundação: 29/2/2008 Existe D.O.?  
Dt. Diário Oficial: Dt CNPJ: 4/3/2008 ONG? SIM Tipo de Sede. PROVISÓRIA  
Qtd. Sócios: 15 Qtd. Voluntário: 5 Início Atividade? SIM Filantrópica - CNAS? NÃO  
Empregado Remunerado? NÃO  
Finalidade. DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL, DE SAÚDE, TÉCNICO, AMBIENTAL, CIENTÍFICO E JURÍDICO.-  
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO Entidade Estruturada? SIM  
Descrição Estrutura: A SEDE É CEDIDA. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS  
Conveniada? NÃO Cadastro no Conselho? SIM Tipo de Inscrição: REGISTRO  
Agência: Banco: Conta Corrente:

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO CARTÓRIO**

Data 4/3/2008 Número: 5009112 Tipo Registro: REG PESSOA JURÍDICA  
Nº Averbação: 5015072 Qtd. Averbação: 2 Dt. Averbação 1/6/2010  
Nome do Cartório: MELO JUNIOR

Localização do Arquivo. ARQUIVO CORRENTE  
Tipologia da Atividade. RECREATIVA, CULTURAIS E DESPORTIVAS  
Situação da Entidade: FUNCIONAN Data da Extinção.  
Motivo da Extinção. Pendência Judicial? NÃO  
Observação/Pendências.

**INFORMAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO CADASTRO DA ENTIDADE**

Usuário que inseriu	Data da Inserção	Usuário que Alterou	Data da Alteração
MARLENE	15/06/2010 11:18	MARLENE	15/06/2010 11:30

**INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE**

Nome: **JOSE CLEODON DE OLIVEIRA** CPF 144.787 063-87  
Conhecido Como: CLEODON RG: 1005350 Expedidor: SPSP UF CE

**REGISTRO NACIONAL DE EXTRANGEIRO**

Número: Classificação:  
Órgão Expedidor: Dt de Validade

**OUTRAS IDENTIFICAÇÕES**

Número do Documento.

Tipo de Documento:

Dt Expedição: 24/3/1977 Profissão. ARTISTA Município: FORTALEZA  
Endereço: RUA TEREZINA Nº 440  
Complemento: Bairro Fortaleza: HENRIQUE JORGE (JOÃO ARRUDA)  
Bairro Interior: Telefone. 88 35813571 Celular. 85018756  
E-Mail: CEP: 63.500-000  
Distrito: Tipo Voluntário. SIM Tipo Vínculo. INFORMAL

Ocupação: ARTISTA (TEATRO)

Dt Mandato Inicial: 22/5/2010 Dt. Mandato Final: 22/5/2013 Situação: ATUAL

**INFORMAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO CADASTRO DO PRESIDENTE**

Usuário que inseriu	Data da Inserção	Usuário que Alterou	Data da Alteração
		MARLENE	15/06/2010 11:25

ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
<b>Ciclo Local de Debates.</b>	<p><i>1º - Segurança e Cidadania,</i></p> <p><i>2º - A importância dos Estudos sobre Células Tronco</i></p> <p><i>3º - A violência e a Mídia</i></p>	<p><i>O evento se constitui importante instrumento de conscientização dos alunos da Escola de Ensino Fundamental e Médio Mariano Martins, localizada no Bairro Henrique Jorge para os problemas que os cercam e a busca das soluções para os mesmos.</i></p>	<p><i>Realizados três eventos:</i></p> <p><i>1º 12 de Abril/2008</i></p> <p><i>2º 17 de maio/2008</i></p> <p><i>3º</i></p>	<p><i>Público- alvo foram de os alunos, professores e pais de alunos daquele bairro;</i></p> <p><i>1º Segurança e Cidadania.....70 pessoas</i></p> <p><i>2º A importância dos estudos sobre células tronco.....65 pessoas</i></p> <p><i>3º A violência e a Mídia.....60 pessoas</i></p>



<p><b>Semana Estadual da Caatinga</b></p>	<p><i>O evento constou de palestras e debates sobre o tema por especialistas e exposição fotográfica</i></p>	<p><i>Teve por objetivo chamar atenção do conjunto da sociedade careense para a importância vital do bioma para o Nordeste e, especificamente para o Ceará, e ao mesmo tempo discutir manejo e preservação da caatinga.</i></p>	<p><i>28 à 30 de Abri/2008</i></p>	<p><i>Público- alvo foram gestores públicos, parlamentares, empresários, professores, alunos da escola pública e público em geral.</i></p>
<p><b>Ciclo de Debates Nordeste VinteUm</b></p>	<p><i>Avanços Socioeconômicos e Revisão de Políticas públicas</i></p> <p><i>Avanços Socioeconomicos e Projeto Nordeste</i></p> <p><i>Infraestrutura para o Desenvolvimento Regional;</i></p> <p><i>Infraestrutura para o Desenvolvimento Regional</i></p>	<p><i>Discutir com profundidade as questões de fundo da região Nordeste, buscar diagnósticos e apontar soluções para os problemas infraestruturais.</i></p>	<p><i>24 de Setembro./2009</i></p> <p><i>05 de Outubro/2009</i></p> <p><i>08 de março/2010</i></p> <p><i>30 de Abril/2010</i></p>	<p><i>Evento em Fortaleza.....100 pessoas</i></p> <p><i>Evento em Recife.....50 pessoas</i></p> <p><i>Evento em Teresina.....40 pessoas</i></p> <p><i>Evento em Salvador.....80 pessoas</i></p>

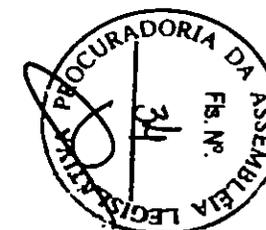
<p><b>Evento Ciclo de debates Nordeste VinteUm/Cariri</b></p> <p><i>Juazeiro do Norte - 100 Anos de História, Política e Fé</i></p>	<p><i>Palestras:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><i>1. Juazeiro do Norte ou Juazeiro do Padre Cícero?</i></li> <li><i>2. Juazeiro, Ontem e hoje: A Evolução de uma cidade .</i></li> <li><i>3. Juazeiro no contexto político estadual.</i></li> <li><i>4. Padre cícero, a santidade e a política.</i></li> </ol>	<p><i>O evento discutiu a importância histórica do centenário da cidade fundada por padre Cícero.</i></p>	<p><i>16 de Abril/2010</i></p>	<p><i>Professores, pesquisadores, estudantes, parlamentares e gestores públicos..... 60 pessoas.</i></p>
---	---	---	--------------------------------	--

*José Cleudson de Oliveira*

---

**José Cleudson de Oliveira**  
**Presidente do Instituto NordesteXXI**

Fortaleza 10 de Junho de 2010





**SERVIC SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL**

**MARIA IVONIRES DA SILVA**

Contadora - CRC / Ce - 0058750-2

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que a entidade **INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL**, estabelecida na Rua Waldery Uchoa, Nº. 567 Altos, Benfica Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.058/0001-00, Inscrição no CPBS Nº. 243654-0, não efetuou operações financeiras durante os exercícios de 2008 e 2009.

Firmamos a presente em uma só via para fins e efeitos legais.

*José Cleodan de Oliveira*  
INSTITUTO NORDESTE XXI  
José Cleodan de Oliveira  
Presidente

Fortaleza, 10 de Junho de 2010.

*Maria Ivonires da Silva*  
M. Ivonires da Silva  
CRC/CE. 0058750-2

*M. Ivonires da Silva*

Escritório

Rua Meton de Alencar, Nº 457 - Centro - Fortaleza-Ce. a  
Telefones - FAX (85) 3253-4434 - 8141-5605



## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a instituição “**Instituto Nordeste XXI**” esta em funcionamento desde 29\02\2008, e registrada em cartório em 04\03\2008, com sua nova diretoria empossada no dia 01 de junho de 2010.

ser verdade firmo a presente.

  
DEP. DERE TEIXEIRA

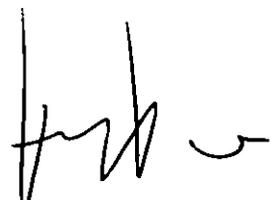
Fortaleza, 15 de Junho de 2010



## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a instituição “**Instituto Nordeste XXI**” esta em funcionamento desde 29\02\2008, e registrada em cartório em 04\03\2008, com sua nova diretoria empossada no dia 01 de junho de 0.

Por ser verdade firmo a presente.

  
DEIDE TEIXEIRA

Fortaleza, 15 de Junho de 2010



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA ( COMARCA DE FORTALEZA ), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCO BARROS ALVES filho(a) de JOANA TEREZA DE JESUS e JOSE FRANCISCO ALVES, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 05/07/2010 às 13:19

Funcionário

Responsável

Selo de Autenticidade



Certidão  
AC1808338

Pesquisa processual efetuada por: ALINE BARROSO - 600431

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

03-M



POLEGAR DIREITO



*[Handwritten Signature]*

ASS. NATURA DO TITULAR  
(CARTÃO DE IDENTIDADE)

REGISTRO GERAL

1331175 29VIA

DATA DE EXPEDICÃO

NOME

FRANCISCO BARROS NEVES Nº. 39

FILIAÇÃO

José Francisco Alves

Joana Tereza de Jesus

NATURALIDADE

Mombaça-CE

09/07/1938

DOC. ORIGEM

Cert. Casam. 9743.Lv.B-17.Fls.182

CPF

Cartório Fortaleza-CE

FORTALEZA CE

097.941.313-34

ASSINATURA DO DETENTOR

83



**Selo de Autenticidade**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
NT18  
AUTENTICAÇÃO  
Nº DW 387.707

Esta cópia fotostática confere com o original das notas públicas. O selo é verdadeiro se testar a verdade.  
08 JUN 2010  
CARTÓRIO PERICLES JUNIOR  
Rua Anchieta, nº 133  
Fone: 3451.5567  
Valério Soares e Cia.  
| Maria de Fátima Leites Castelo Branco Taboas  
| Pericles Castelo Branco Neto Substituto  
| Gilce de Andrade José da Silva Esc. Autorizada

**Selo de Autenticidade**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
AUTENTICAÇÃO  
Nº DW 387.707  
08 JUN 2010  
CARTÓRIO PERICLES JUNIOR  
Rua Anchieta, nº 133  
Fone: 3451.5567  
Valério Soares e Cia.  
| Maria de Fátima Leites Castelo Branco Taboas  
| Pericles Castelo Branco Neto Substituto  
| Gilce de Andrade José da Silva Esc. Autorizada

Todo seu



Central de Atendimento Banco do Brasil  
Saldo, extratos, pagamentos, transferências,  
resgates, cartões e outras transações bancárias  
Capitais e Regiões Metropolitanas 4004 0001  
Demais localidades 0 800 729 0001  
Exterior 55 11 2845 7820 (acerta ligação a cobrar)

SAC - Serv. de Atendimento ao Consumidor  
Informações, dúvidas, reclamações, suspensão ou  
cancelamento de contratos e de serviços  
Capitais e Demais localidades 0 800 729 0722  
Deficiente Auditivo ou de Fala 0 800 729 0088  
Ouvidoria BB 0 800 729 5878

Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91 - 888 Qd 01 - BIA - Lote 31 Ed. Sede I - 2º es - 70073-900 - Brasília (DF)



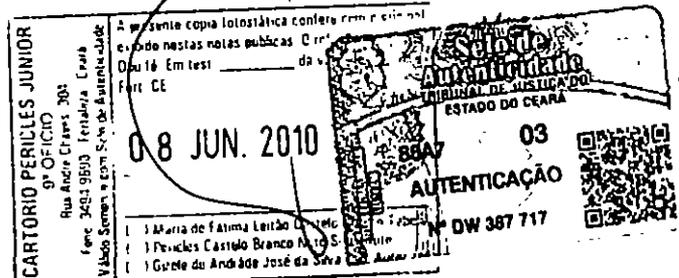
FRANCISCO B ALVES  
R OSVALDO CRUZ 2481 AP 05  
DIONISIO TORRES  
60125-151 FORTALEZA - CE



1008043140515670000029767130210510



4465-924317472



**Encargos financeiros**

Serviço	Taxa ao mês (%) (1)	Taxa ao ano (%) (1)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	Custo Efetivo Total ao ano (%) (2)
Crédito rotativo	12,44	308,36	0,38	0,0041	345,53
Parcelado administradora	2,41	33,07	0,38	0,0041	34,86
Saque no Brasil	12,44	308,36	0,38	0,0041	345,53
Pagamento de contas (parcelado) (3)	4,99	79,38	0,38	0,0041	81,16
Aquisição de faturas (3)	4,99	79,38	0,38	0,0041	81,16

(1) Taxas vigentes até o vencimento desta fatura, sujeito a alterações para o próximo período  
(2) Resultado da incidência da Taxa ao ano, IOF Adicional e IOF Diário projetado para o período de um ano  
(3) Os serviços não estão disponíveis para clientes não-correntistas do Banco do Brasil

Para pagamentos parciais acima do valor mínimo, incidirão Encargos Financeiros Contratuais, sobre a diferença entre o Total da Fatura e o valor pago, a serem cobrados na próxima fatura.  
Faturas não pagas, pagas em atraso ou pagas abaixo do Pagamento Mínimo, além dos Encargos Financeiros Contratuais, estarão sujeitas a aplicação de Multa de 2% sobre o saldo devedor.

**Tarifas de serviço**

Serviço	Tarifa por evento (4)
Compras no Exterior	2,50%
Saques	Brasil - R\$ 6,50 / Exterior - US\$ 2,50 + 2,50%
Pagamento de contas (5)	Titulos (1,99% - mínimo R\$ 5,00)
	Convênios e Tributos (1,99% - mínimo R\$ 2,50)
	Pagamento automático (1,50% - mínimo de R\$ 1,50)

(4) Vigentes na Tabela de Tarifas do BB  
(5) O serviço não está disponível para clientes não-correntistas do Banco do Brasil

**Serviço de Mensagens via Celular**

Faça adesão ao SMS e receba, no celular, informações sobre as compras que você faz com o seu Ourocard. É fácil, rápido e você pode aderir nos Terminais de Autoatendimento BB ou no bb.com.br. Se preferir, nas agências do Banco do Brasil. Aproveite! O SMS é enviado para celular de qualquer operadora nacional e você só paga R\$ 2,50 ao mês.

**Com Ourocard MasterCard a parcela fica mais leve**

Parcele suas compras em até 24 vezes com seu Ourocard MasterCard. Para saber onde contar com essa vantagem e simular o valor das parcelas, acesse bb.com.br/ourocard, menu Promoções.

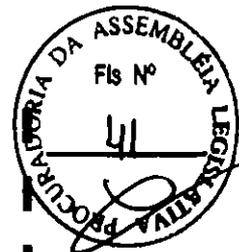
**Habilitação para uso no exterior**

Para sua segurança, é preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil. Saiba mais no bb.com.br/ourocard.

Mod V17231 - SIS98-10110 - ccs



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**



**Certidão Válida  
23/6/2010 9:17:49**

**NÚMERO DA CERTIDÃO 7053267557**

**AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR**

**Natureza: Criminal**

**Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:**

**NOME COMPLETO FRANCISCO CÉLIO FERNANDES DE MELO  
CPF 38292580387**

**NADA CONSTA**

**na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza** **Observação:**

- 1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;**
- 2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- 3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>**
- 4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;**
- 5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.**

**Certidão emitida em terça-feira, 22 de junho de 2010 às 12:36:12**

93327007294 - Baixa nº 24/14/2000  
FRANCISCO CELIO FERNANDES DE MELO

FILHO DE SEVERINO GALDENCIO DE MELO E MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE MELO

NATURALIDADE: FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO: 14/2/1967

END. JURÍDICO: CERT. CASAM. 23435 L B/40 F 193 4A ZONA FORTALEZA-CE

CPF: 38292580387 ID. ANT. 73398784

ASSINATURA DO TITULAR: *Francisco Celio Fernandes de Melo*

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E JUSTIÇA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Francisco Celio Fernandes de Melo*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**Santa Catarina**  
FONDO ESPECIAL PARA O REQUERIDO CIVIL

**AUTENTICAÇÃO**

03 DU 934593

01 JUN. 2010

Mesa de Inteiro Litório Castelo Branco Taboão  
Praça do Castelo Branco Neto Substituído  
Tribuna Regional Eleitoral do Povo Esc. Substituído

**Santa Catarina**  
FONDO ESPECIAL PARA O REQUERIDO CIVIL

**AUTENTICAÇÃO**

03 DU 934593

01 JUN. 2010

Mesa de Inteiro Litório Castelo Branco Taboão  
Praça do Castelo Branco Neto Substituído  
Tribuna Regional Eleitoral do Povo Esc. Substituído



Nº DO CLIENTE  
453603-7



180201484  
11 01240 13 055400 - 4 :6/03/2010  
MARIA AUXILIADORA FERNANDES HELO  
RU MACEIO 00453  
HENRIQUE JORGE - FORTALEZA - 60000000  
12330299 0\*11 E10W  
RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA 0,00  
275251713-00

Responsável

EMPREGADO: [illegible] FORTALEZA (STE) Jan. 2010

Mar/2010	16/03/2010	15/04/2010	Jan. 2010					
ISENTO				4,95	9,51	19,12	0,00	0,00
				3,36	6,72	13,15	0,00	0,00
				2,77			0,00	

5532	5530	1,0	112	0,0	0	0 106,77	4 10
					50	0 239,71	11,70
					20	0 249,47	3,84
					12	0 36,175	3,25

16/03/10	15/04/10	275251713	112	25,27
----------	----------	-----------	-----	-------

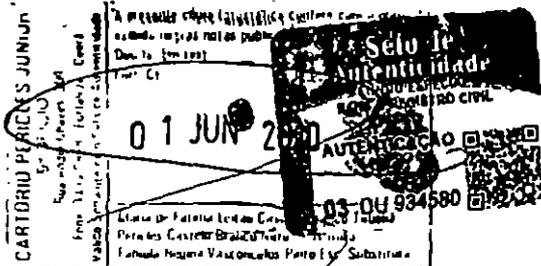
VR CONSUMO DO MES PRECO NORMAL 45,01  
DESCONTO TARIFA SOCIAL-BAIXA RENDA -19,74  
MORATORIA REF 02/2010 0,43  
JUROS DO MES 0,03  
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 8,54  
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA S BAIXA RENDA 1,09  
DOACAO LBV-INFORME - 0800 055 5099 1/1 10,00

02501P590854176 06411501XXXXXX45,36 09/04/10

VENCIMENTO 01/04/2010 TOTAL A PAGAR (R\$) 45,36

General	15,00	109
Transmissao	0,73	112
Distribuição	0,00	101
Previdencia	1,55	111
Tributos (PIS, COFINS)	2,45	103
TOTAL	25,73	85

importante



Conta desta fatura em 2009 referente a PIS e COFINS.



CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
4º Ofício de Notas  
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada em  
Em  
Tab  
Escritório  
AUTENTICAÇÃO  
Nº DV. 000.585  
Angela Maria Araujo Moraes Correia  
Francisco de Assis Moraes Correia  
Cesar Alexandre Germano Rodrigues  
Gleyson Wayne Passos Sales  
Ildo Nogueira de Souza  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

01 JUN. 2010

CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
4º Ofício de Notas  
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada em  
Em  
Tab  
Escritório  
AUTENTICAÇÃO  
Nº DV. 000.585  
Angela Maria Araujo Moraes Correia  
Francisco de Assis Moraes Correia  
Cesar Alexandre Germano Rodrigues  
Gleyson Wayne Passos Sales  
Ildo Nogueira de Souza  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

01 JUN. 2010



**CIC**

NASCIMENTO: 03.11.56  
INSCRIÇÃO NO CPF: 144.787.063-87

CONTRIBUINTE: JOSÉ CLEODON DE OLIVEIRA

*José Cleodon de Oliveira*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE:  
*José Cleodon de Oliveira*

CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
4º Ofício de Notas  
Rua Major Facundo, 676

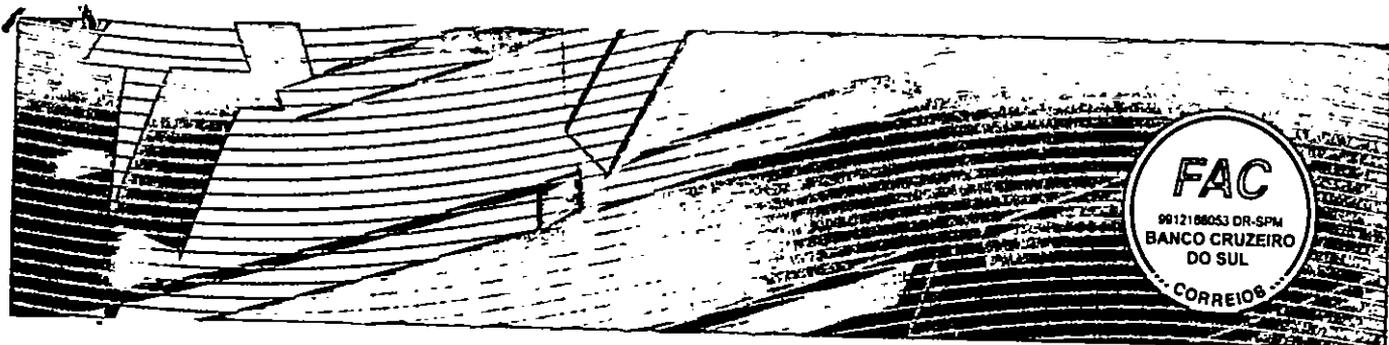
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada em  
Em  
Tab  
Escritório  
AUTENTICAÇÃO  
Nº DV. 000.585  
Angela Maria Araujo Moraes Correia  
Francisco de Assis Moraes Correia  
Cesar Alexandre Germano Rodrigues  
Gleyson Wayne Passos Sales  
Ildo Nogueira de Souza  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

01 JUN. 2010

CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
4º Ofício de Notas  
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada em  
Em  
Tab  
Escritório  
AUTENTICAÇÃO  
Nº DV. 000.585  
Angela Maria Araujo Moraes Correia  
Francisco de Assis Moraes Correia  
Cesar Alexandre Germano Rodrigues  
Gleyson Wayne Passos Sales  
Ildo Nogueira de Souza  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

01 JUN. 2010



JOSE CLEODON DE OLIVEIRA  
RUA TERESINA 440 CASA  
HENRIQUE JORGE  
60526-150 FORTALEZA CE



**CARTÓRIO PÉRICLES JUNIOR**  
9º OFÍCIO  
Rua André Chaves, 304  
Fone: 3094 9898 Fortaleza Ceará  
Válido Somente com Selo de Autenticidade

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.  
Dou fé Em Teste da

07 JUN 2010

**Selador**  
Selo de Autenticidade  
Selo Especial  
REGISTRO CIVIL

**AUTENTICAÇÃO**

03 JUN 2010 09:37:415

1 Maria de Fátima Leitão Costa  
1 Pericles Castelo Branco Neto Substituto  
1 Daniela Ferreira Costa Esc. Autorizada



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA ( COMARCA DE FORTALEZA ), até a presente data, verifiquei, em nome de JOSE CLEODON DE OLIVEIRA filho(a) de FRANCISCA GONCALVES DE OLIVEIRA e JOAQUIM ERNANDE DE OLIVEIRA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 24/06/2010 às 11:23

**VALIDA SOMENTE  
PARA EMPREGO**

\_\_\_\_\_  
Funcionário

\_\_\_\_\_  
Responsável

Maria Carmem de  
Diretora da Div. de Serv. Judiciários

Selo de Autenticidade  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CERTIDÃO  
AC 1726292  
PROVIMENTO Nº 02/2010-11

Pesquisa processual efetuada por: ISABELA BEZERRA - 12118

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **MARCOS VENICIO ALMEIDA BEZERRA**

DOC. IDENTIFIC. / CATEGORIA DE: **62282863 SSP CE**

CIV: **263 247.503-10** DATA NASCIMENTO: **11/11/1964**

RELACÃO: **JOSE BEZERRA FILHO**  
**TEREZINHA ALMEIDA BEZERRA**

FORMAÇÃO: **7** ACC: **7** CATEG: **B**

NUMERO: **03442911280** VALIDADE: **10/12/2012** 1ª EMISSÃO: **22/03/1986**

Observações:

*[Signature]*  
 Assinatura do Portador

PROBIDO PLASTIFICAR

174592294

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **04/01/2010**

*[Signature]* 8511555816  
 08120197251

Assinatura do Emissor

**DETRAN - CE - FORTALEZA**

**JAIME ARARIPE SERVIÇO REGISTRAL**  
 Av. Mister Hull, nº 4965  
 Tel.: (85) 3235-3301  
 Válido somente com Selo de Autenticidade

A presente fotocópia é Original.  
 Dou fé. Antônio Bezerra  
 Fortaleza

01 JUN. 2010



- Titular: Bel. Jaime do Alencar Araripe Junior
- Escritor: Carmem Lucia de Sousa Gomes
- Escritor: Márcia Honorato da Conceição de Lima
- Escritor: Patrícia Lara de Araújo Teles Moreira
- Escritor: Raimunda Bezerra de Alcântara
- Escritor: Sônia Maria Matos Magalhães Araújo



Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União - Fortaleza-CE | CEP: 60.420-901  
 CNPJ: 07040108-0001-57 | C.G.F. 04459.236-1  
 Atendimento ao Cliente: 0800.2750189 | Internet: www.cagece.com.br



**DADOS DO CLIENTE**

Nome: **MARCOS VENICIO A BEZERRA**  
 Endereço: **AV SEN FERNANDES TAVORA, 01256**  
 Cidade: **FORTALEZA** Cep: **60510-000**  
 Endereço Entrega:  
 Cidade: Cep:  
 CPF/CNPJ: **063.247.503-10**

**INTEGRADOR** Codificação Emissão Mês/Ano  
**00984867** 001 031 159 0242.0000 17/05/2010 05/2010

**ECONOMIAS**

Previsão Próxima Leitura	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
18/06/2010	001	000	000	000

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO DO PRODUTO**

Produto	Medidor	Data Leitura Atual	Leitura Atual	Data Leitura Anterior	Leitura Anterior	Volumo (m³)	Tempo (min)
AGUA	RU5F120061	17/05/10	1370	18/04/10	1348	22	19

**MÉDIA DE VOLUME**

Produto	Volumo Total (m³)	Medida (m³)	Consumo
AGUA	22	19	

**INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Fluoretos	Coliformes Totais	Bacteriologia Coli
Exigidas	595	138	138	89	515	595
Analisadas	701	701	701	128	701	701
Em conformidade	699	697	697	128	701	701

**ALICENCIAMENTO**

CARO CLIENTE, ENCONTRAM-SE QUITADAS AS FATURAS DE SUA TITULARIDADE. PARA ESTA UNIDADE CONSUMIDORA, VENCIDAS EM 2009, CONFORME A LEI N. 12.007/2009. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI OUTRAS QUITAÇÕES DO PERÍODO.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME	
Descrição	Valor (R\$)	Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	39,84	MAR/09	15	
		JUN/09	20	
		JUL/09	23	
		AGO/09	21	
		SET/09	17	
		OUT/09	17	
		NOV/09	24	
		DEZ/09	20	
		JAN/10	15	
		FEV/10	22	
		MAR/10	18	
		ABR/10	18	

**JAIMÉ ARAIPE SERVIÇO REGISTRAL**  
 Av. Mister Hull, nº 4965  
 Tel.: (85) 3235-3301  
 Valido Somente com Selo de Autenticidade

A presente fotocópia contém com o Original.  
 Dou fé. Antônio Bezerra  
 Fortaleza,  
 01 JUN 2010  
 Bel Jaime de Alencar Junior - Titular  
 Carmem Lúcia de Araújo - Escrevente  
 Márcia Honorato da Silva - Escrevente  
 Patrícia Lara de Araújo - Escrevente  
 Raimunda Bezerra Alcântara - Escrevente  
 Sônia Maria Matos - Escrevente

**VENCIMENTO DO**  
**04/08/2010**

**NOTA A PAGAR (R\$)**  
**39,84**

**Cagece** Companhia de Água e Esgoto do Ceará

**Fatura Mensal**  
 Via do agente arrecadador

Inscrição:	00984867				Mês/Ano:	05/2010	
Local:	Setor:	Quadra:	Lote:	Comp:			
001	031	159	0242	0000			
Cidade:	Vencimento:		Total (R\$)				
FORTALEZA	04/06/2010		R\$ 39,84				

82630000005 39840009009 6 64867052010 1 30000000001 2



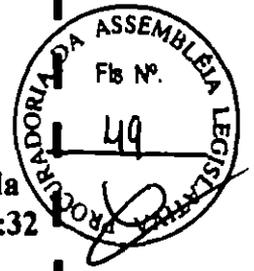


**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**NÚMERO DA CERTIDÃO 4532414724  
AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR**

**Certidão Válida  
22/6/2010 13:54:32**



**Natureza: Criminal**

**Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:**

**NOME** MARCOS VENICIO ALMEIDA BEZERRA  
**COMPLETO**  
**CPF** 26324750310  
**NADA CONSTA**  
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente,
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

**Certidão emitida em terça-feira, 22 de junho de 2010 às 13:52:35**

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Rafael Caldas Moreira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Selo de Autenticidade  
FÓRNO ESPECIAL  
PARA O REGISTRO CIVIL

AUTENTICAÇÃO

03 DU 93458

01 JUN 2010

Município de Taboão dos Lobos Ceará  
Povoação Castelo Branco Foto Substituída  
Taboão dos Lobos Ceará Foto Substituída

REGISTRO GERAL 94027006091 - 2a V. DATA DE EXPEDIÇÃO 25/7/1997

NOME RAFAEL CALDAS MOREIRA

FILIAÇÃO JOSE MOREIRA GOMES E FRANCISCA CALDAS MOREIRA

NATURALIDADE FORTALEZA-CE. DATA DE NASCIMENTO 5/10/1963

DCC ORIGEM CERT. NASC. 41802 L. A71 F. 401 PARANGABA LEOTI. CE.

CPF 71568867887-10. TIT. NANT. Nº 126190 FORTALEZA-CE.

LEI Nº 47.116/05 29/08/83

Selo de Autenticidade  
FÓRNO ESPECIAL  
PARA O REGISTRO CIVIL  
AUTENTICAÇÃO  
03 DU 93458  
01 JUN 2010  
Município de Taboão dos Lobos Ceará  
Povoação Castelo Branco Foto Substituída  
Taboão dos Lobos Ceará Foto Substituída



Nº DO CLIENTE  
2870808-3

**coelce**

Para pagar seu atendimento, utilize o nº como  
referência para entrar em contato conosco.

Rua Padre Valério, 150 - CEP 60138-040 - Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.231/0001-79 - CEC 16.189.840-3

183198547

Rota 11 01240 13 045000 - 4 Data de Emissão 15/04/2010

Nome RAFAEL CALDAS MOREIRA

End. Postal RU MACEIO 00292 CS A  
HENRIQUE JORGE - FORTALEZA - 60525540

Medidor 12404570

Posta 0000 E10W

Classe RESIDENCIAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,00

RG/CPF/CNPJ 715688673-87

CGF

Nome do Responsável

DATA DE EMISSÃO: 15/04/2010

Mês de Referência: Abr/2010  
Data de Apresentação: 15/04/2010  
Previdido Próx. Lançura: 17/05/2010

Conjunto FORTALEZA OESTE  
Mês Fev/2010

Banco de Crédito (R\$)	Mês de Referência	Valor do L. posto	Padrão Individual			Apuração Individual		
			Mensal	T/Ma	Anual	Mensal	T/Ma	Anual
89,63	27,06R	24,28	DIC 4,95	9,91	13,82	0,00	0,00	0,00
			FIC 3,36	6,72	10,08	0,00	0,00	0,00
			DMIC 2,77			00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leq. Atual	Leq. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Incl.	Const. Fix.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
6985	6748	1,8	157	8,8	157	0,5789+	89,63
15/04/10	16/03/10		38 DIAS		757		

VALOR CONSUMO DO MES 89,63  
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 8,54  
DOACAO APAE - TEL 0800-722-2723 1/1 5,00

0267 444231848 030510

103,17C ELEDIN

VENCIMENTO 10/05/2010

TOTAL A PAGAR (R\$) 103,17

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	37,47
Transmissão	1,84
Distribuição	16,97
Encargos Setoriais	3,33
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	38,82
TOTAL	89,63

HISTÓRICO DE CONSUMO

135	157	156	115	121	110	109	115	139	109	148	167	114
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

**importante**

A COELCE AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

A Contribuição de Iluminação Pública (CIP) foi estabelecida pela Lei Municipal 8678 2002 Arrecadação pela COELCE e repassada a prefeitura de Fortaleza

Consta desta fatura R\$ 5,82 referente a PIS e COFINS.  
(Lei 9.250 - 98 - Art. 113 - Anexo II - Lei n. 10.537-02 e 10.520-03)

AGENTES ARRECADADORES

Caro Cliente: Pague sua fatura de energia nos  
CORREIOS, BRADESCO, BANCOS, BNB, Correspondentes  
Bancários, Lotéricos e Caixa Aqui.

Setor de Atendimento ao Cliente  
FUNDOS DE INVESTIMENTO  
PARA O REGISTRO EM  
AUTENTICAÇÃO  
031DU 934577  
Assinatura de Henrique Jorge Henrique Branco Tavares  
Para os Castelos Branco e Preto Substitua  
Fatura de Regener Vasconcelos Para Esc. Substitua





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**



**Certidão Válida  
|22/6/2010 13:47:24|**

**NÚMERO DA CERTIDÃO 6330242902  
AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR**

**Natureza: Criminal**

**Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:**

**NOME COMPLETO RAFAEL CALDAS MOREIRA  
CPF 71568867387**

**NADA CONSTA  
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza**

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acord 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua,
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá interessado e destinatário;
- 3 Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade : página do Tribunal de Justiça do estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
- 4 Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos

**Certidão emitida em terça-feira, 22 de junho de 2010 às 13.46.32**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Josifran Teixeira de Sousa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99029307880 -2av DATA DE EXPEDIÇÃO 25/5/2005

NOME JOSIFRAN TEIXEIRA DE SOUSA

FILIAÇÃO FRANCISCO RIBAMAR DE SOUSA E MARTA TEIXEIRA DE SOUSA

NATURALIDADE CRATO-CE DATA DE NASCIMENTO 28/11/1978

DOC ORIGEM CERT. CASAM-1768 L B4 F

255, MURITI/CRATO-CE.

CPF

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÃO O. MORAIS CORREIA  
4º Ofício de Notas  
Rua Major Facundo, 676

Autenticado do documento notas pela Fortale Em teste

01 JUN. 2010

Autenticado do documento notas pela Fortale Em teste

01 JUN. 2010

Escriturantes:  
Laelia - Ângela Maria Araújo Morais Correia  
Francisco de Assis Morais Correia  
Cesar Alexandre Germano Rodrigues  
Gleyson Wayne Passos Sales  
Ildo Nogueira de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÃO O. MORAIS CORREIA  
4º Ofício de Notas  
Rua Major Facundo, 676

Autenticado do documento notas pela Fortale Em teste

01 JUN. 2010

Escriturantes:  
Laelia - Ângela Maria Araújo Morais Correia  
Francisco de Assis Morais Correia  
Cesar Alexandre Germano Rodrigues  
Gleyson Wayne Passos Sales  
Ildo Nogueira de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

01 JUN. 2010

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Fls. Nº 53

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

768.240.553-87

JOSIFRAN TEIXEIRA DE SOUSA

28/11/1978

4º Ofício de Notas  
Rua Major Facundo, do, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela Fortale Em teste

01 JUN. 2010

Escriturantes:  
Laelia - Ângela Maria Araújo Morais Correia  
Francisco de Assis Morais Correia  
Cesar Alexandre Germano Rodrigues  
Gleyson Wayne Passos Sales  
Ildo Nogueira de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**Cagece** Companhia de Água e Esgoto do Ceará

**Fatura Mensal**

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União - Fortaleza-CE | CEP: 60 420-901  
 CNPJ: 07040108-0001-57 | C.G.F.: 06859.235-1  
 Atendimento ao Cliente: 0800.2730195 | Internet: www.cagece.com.br



**DADOS DO CLIENTE**

Nome: JOSIFRAN TEIXEIRA SOUSA  
 Endereço: RUA 6 COMPANHEIROS, 00439 00013

Cidade: FORTALEZA Cep: 0331-790

Endereço Entrega:

Cidade: Cep:

CPF/CNPJ: 68.240.553-87

**INSCRIÇÃO**

05395783

Codificação

001.044.328.0228.0022

Emissão

25/05/2010

Mês/Ano

05/2010

**ECONOMIAS**

Previsão Próxima Leitura

24/06/2010

Residencial

J1

Comercial

Industrial

0

Pública

000

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO DO PRODUTO**

Produto	Código	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor
ÁGUA	R01S010403	25/05/10	785	24/04/10	785	0	9

**MÉDIA DE VOLUME**

Produto	Volume Total (m³)	Média (m³)	Ocorrência
ESGOTO	9		

**INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

Índice Amostras	Classe	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Fecais
Exigidas	595	138	138	69	595	595
Analisadas	701	701	701	128	701	701
Em conformidade	699	697	697	126	701	701

**MENSAGENS**

ÀS 21/05 - IDOSOS VACINEM-SE CONTRA GRIPE COMUM.  
 AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE, ÁGUA TRATADA E SAÚDE.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Descrição	Valor (R\$)
ESGOTO	11,80
PARCELAMENTO 01/05	34,53

Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
MAR/09	7	
JUN/09	5	
JUL/09	9	
AGO/09	9	
SET/09	9	
OUT/09	9	
NOV/09	9	
DEZ/09	9	
JAN/10	9	
FEB/10	9	
MAR/10	9	
ABR/10	9	

**CARTÓRIO PÉRICLES JUNIOR**  
 9º OFÍCIO  
 Rua André Chaves, 304  
 Fone: 2101.0253 - Fortaleza - Ceará  
 Valido Somente com o Selo de Autenticidade

A presente cópia é estatística confere com o original exibido nestas repartições. O referido é verdade.  
 Dou fe. Em Fortaleza, 21 de Junho de 2010.

07 JUN. 2010

**AUTENTICAÇÃO**  
 Selo Branco  
 Selo Substrato

03DU837416

**VENCIMENTO:**  
 10/06/2010

**TOTAL A PAGAR (R\$):**  
 46,33



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**



**Certidão Válida  
22/6/2010 12:40:12**

**NÚMERO DA CERTIDÃO 3287058292**

**AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR**

**Natureza: Criminal**

**Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:**

**NOME COMPLETO** JOSIFRAN TEIXEIRA DE SOUSA  
**CPF** 76824055387

**NADA CONSTA**

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>.
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

**Certidão emitida em terça-feira, 22 de junho de 2010 às 12:33:06**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
07ª LEGISLATURA / 8ª SESSÃO LEGISLATIVA  
100) NO EXPEDIENTE DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publica-se e Inclua-se em Pauta  
 Inclua-se na Ordem do Dia em \_\_\_\_\_  
 Encaminha-se ao Gabinete da Presidência  
 Encaminha-se à Comissão  
 Encaminha-se ao Autor da Proposição

Em 9, 7, 2010 Presidente / Secretário

PUBLICADO

Em 9 de 7 de 10

Luciano

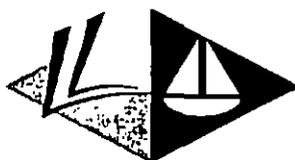
De acordo com art. 83

Do R. Luterus encaminha-se a

Comissão Constitucional, Justiça  
e Redação

Em \_\_\_\_\_

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



MATÉRIA Projeto de Lei N.º 176 /2010

**Encaminhe-se à Procuradoria.**

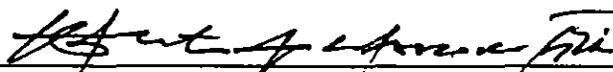
Comissão de Justiça, em 09 / 10 /2010

  
\_\_\_\_\_  
**Deputado DR. Sarto**  
**Presidente da CCJR.**

PROJETO DE LEI Nº	176/2010
DEPUTADO (A)	CIRILO PIMENTA
EMENTA:	Concede o Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento no Estado do Ceará.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

Fortaleza, 09 de julho de 2010



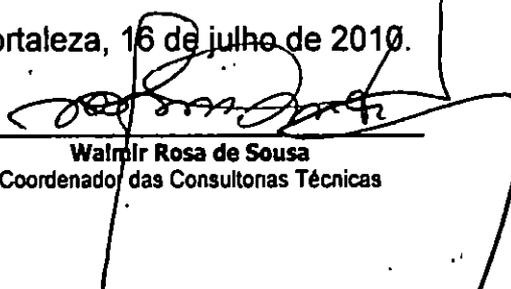
**Hélio Parente de Vasconcelos Filho**  
PROCURADOR  
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Projeto de Lei n.º	176/2010
Autoria:	<b>DEPUTADO (A) CIRILO PIMENTA</b>

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.



Fortaleza, 16 de julho de 2010.

  
Waldir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

**AO(A) Dr(A) FRANCISCO GIOVANNI FELISMINO LEITE**, para  
**, com assessoria de JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES**, proceder análise e emitir parecer.

**Fortaleza, 16 de julho de 2010.**

  
FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO  
Diretor da Consultoria Técnico- Jurídica



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS**  
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**



**FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.**

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02 1973)  
 Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29.12 2004)  
 Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13.10 2005)  
 Decreto nº 28.658 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 28 02 2007)

O(a) **P R E S I D E N T E** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará sediada em Fortaleza,

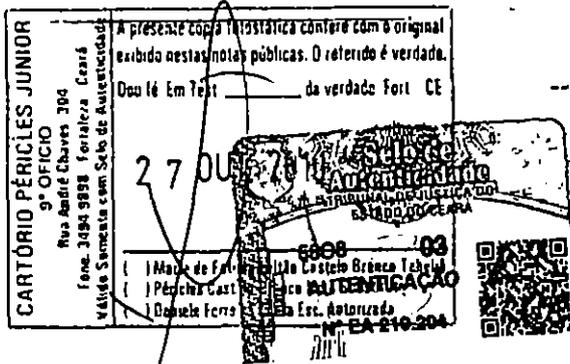
**A T E S T A**, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27 953, de 13 de outubro de 2005 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **INSTIT. NORDESTE XXII DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONNHEC. P/ O DESENV LOCAL SUSTENT.**, CNPJ: 09.439.058/0001-00, situado na **RUA WALDERY UCHOA, Nº 567, Bairro - BENFICA, Município de FORTALEZA - CE**, está registrada neste fichário sob o nº **01 05.R.3549/2010, SCE - 3549**, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - **TANIA MARIA CASTELO BRANCO**.

Fortaleza, 05 de agosto de 2010

*Paulo Henrique Parente Nova Santos*  
 Secretário executivo STDS

-----  
 Presidente do F.C O.S.C.

*Celso Leite*  
 Cons. Técnica do F.C O.S.C.  
 C.O.S.C. 2001



Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107  
 Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

SERVIC SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL

MARIA IVONIRES DA SILVA  
Contadora - CRC / Ce - 00587510-2

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a entidade **INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL**, estabelecida na Rua Waldery Uchoa, Nº. 567 Altos, Benfica Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.058/0001-00, Inscrição no CPBS Nº. 243654-0, não efetuou operações financeiras durante os exercícios de 2008 e 2009.

Firmamos a presente em uma só via para fins e efeitos legais.

*José Cleodon de Oliveira*  
INSTITUTO NORDESTE XXI  
José Cleodon de Oliveira  
Presidente

Fortaleza, 10 de Junho de 2010.

*Maria Ivonires da Silva*  
Maria Ivonires da Silva  
CRC/CE 00587510-2

*Maria Ivonires da Silva*

ARTÓRIO PÉRICLES JUNIOR  
9º OFÍCIO  
Rua André Cabes 204  
Fone: 3494 9898 Fortaleza - Ceará  
Ativado Somente com Selo de Autenticidade

A presente cópia fotostática com  
exibido nestas notas públicas. O  
Dau té. Em For. da

27 OUT. 2010

Selo de Autenticidade  
INSTITUTO DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO CEARÁ  
03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº EA 210.205

1) Praça de Primeira Leilão Castelo Branco-Taboão  
1) Pólos Castelo Branco-Neto-Sabotina  
1) Cadeia: Ferrovia Costa Est. Autorizada

Escritório

Rua Meton de Alencar, Nº 457 - Centro - Fortaleza-Ceará  
Telefones - FAX (85) 3253-4434 - 8141-5605



## EMENDA MODIFICATIVA

Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei 176/10

**ART. 1º - O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 176/10, passará a ter a seguinte redação: É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento para o Desenvolvimento Local Sustentável, com sede à rua Waldery Uchôa, 567 – A, bairro Benfica, CEP: 60020-110, Fortaleza – Ceará.**

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, 11 de novembro de 2010.

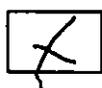
**Cirilo Pimenta**

**Deputado Estadual**

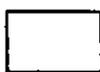




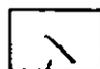
## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL.



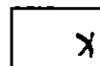
**Comprovante que possui personalidade jurídica própria através de cópia autenticada do Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Cartório que averbou o Registro.**



**Atestado que comprove o efetivo funcionamento, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP e que tem obedecido os Estatutos durante o período.**



**Documento fornecido pelo F.C.O.S.C (Fichário Central de Obras Sociais do Ceará ou F.A S. (Fundação Ação Social) ou Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Juiz de Direito ou Pároco da cidade atestando o tempo de funcionamento da Instituição requerente, (no mínimo de um ano antes da data do pedido). (Documento Original)**



**Xerox (autenticada) do Estatuto que:**

- a) **comprovem que os cargos de diretoria e conselho fiscal não são remunerados.**
- b) **comprove que a Entidade não distribui lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.**
- c) **comprovem que, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de uma outra Entidade congênere ou irá para o Poder Público.**

2



Apresentar **relatórios\* circunstanciados (detalhados) dos serviços que houverem prestado à coletividade (relatórios anuais ou mensais)** durante um ano antes da data do pedido do Título de UP.

\*Anexar atestado do Conselho Fiscal ou Curador dando conta da notificação aos membros ou afixação dos seus relatórios e demonstrativo de receita e da despesa – Modelo em Anexo

Apresentar **demonstrativo de receita e da despesa realizadas no período de um ano anterior à data do pedido do Título de UP.**

Caso já tenha sido subvencionada (tenha recebido subvenções sociais ) apresentar **prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público** recebidos.

Apresentar **atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal;** atestado este fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou por um Pároco.



LEI Nº 12.554, DE 27.12.95 (DO 06.02.96)

Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada e revoga as Leis Nºs 10.044/76 e 10.616/81.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.



§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco.

§ 4º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado.

Art. 3º - Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Parágrafo Único - Do denegatório do pedido de declaração de utilidade pública caberá reconsideração, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação.

Art. 4º - As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Ceará, que se destinará, também, à averbação, das remessas de relatórios, a que se refere o Artigo 5º.

Art. 5º - As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria do Trabalho e Ação Social, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público.

Art. 6º - As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação desta Lei, fazer sua inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções concedidos pelo Poder Público.

Art. 7º - Será cassada a declaração de utilidade pública, da entidade que:

a) Deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, relatório a que se refere o Artigo 5º;

b) Negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;

c) Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;

d) Deixar de fazer a inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, na forma estabelecida no Artigo 6º.

Art. 8º - A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex officio", pela Secretaria do Trabalho e Ação Social, ou mediante representação documentada.

Parágrafo Único - O Pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de dezembro de 1995.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI



PARECER N° LO. 0286/10  
PROJETO DE LEI N° 176/2010  
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO  
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.



## PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 176/2010, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Cirilo Pimenta, que *Concede o Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento no Estado do Ceará.*

## DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

*Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nordeste XXI de difusão Social do Conhecimento, com sede à rua Waldery Uchoa, 567 – A, bairro Benfica, CEP: 60020-110, Fortaleza- Ceará.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

## ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamental*is, em seu bojo, estabelece o seguinte:



PARECER N° LO. 0286/10  
PROJETO DE LEI N° 176/2010  
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO  
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

*"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".*

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *"in verbis"*:

*"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

*§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".*

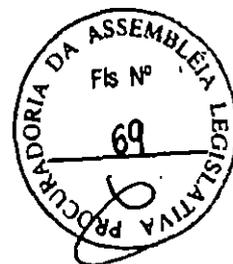
A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *"ex vi legis"*:

*"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:*

*I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação"*



PARECER N° LO. 0286/10  
PROJETO DE LEI N° 176/2010  
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO  
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.



### DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*"Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

*I- aos deputados estaduais"*

### DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*"Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*(.....)*

*III – leis ordinárias"*

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b"; e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

*"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:*

*(.....)*



PARECER N° LO. 0286/10  
PROJETO DE LEI N° 176/2010  
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO  
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

*II - projeto:*

(.....)

*b) de lei ordinária;*

(.....)

*Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto."*

(.....)

*II - de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado"*

### **DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA**

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23),



PARECER N° LO. 0286/10  
PROJETO DE LEI N° 176/2010  
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO  
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI; § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

*"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Cívis, Associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas filantrópicas, de*



PARECER N° LO. 0286/10  
PROJETO DE LEI N° 176/2010  
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO  
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

*pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei."*

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

*"Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:*

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (ver fls. 06); Vale ressaltar que nos fora apresentada a Emenda Modificativa (fls. 62) que alterou o art. 1º do Projeto de Lei 176/2010 que passará a ter a seguinte redação: É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nordeste XXI de difusão Social do Conhecimento para o Desenvolvimento Local Sustentável.*



PARECER N° LO. 0286/10  
PROJETO DE LEI N° 176/2010  
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO  
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

b) *Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (fls. 60);*

c) *Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (ver fls. 10, artigo 10º, parágrafo único do Estatuto da Associação); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congêneres ou ao Poder Público (ver fls. 14, capítulo V, art.29 do Estatuto da Associação);*

d) *As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tomarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no*



PARECER N° LO. 0286/10  
PROJETO DE LEI N° 176/2010  
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO  
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

*ano anterior à formulação do pedido (fls. 32 e 34), acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (fls. 61 – Declaração que não efetuou operações financeiras durante os exercícios de 2008 e 2009) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (ver fl. 38 à 53);*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original (fls. 60);*

*§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;*

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco." (grifos nossos) (ver fl. 38 à 53)*



PARECER N° LO. 0286/10  
PROJETO DE LEI N° 176/2010  
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO  
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento para o Desenvolvimento Sustentável.

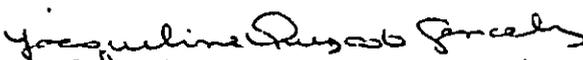
### CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de novembro de 2010.

  
Francisco Giovanni Felismino Leite  
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:   
Jacqueline Quezado Gonçalves

Projeto de Lei	<b>176/2010</b>
	<b>DEPUTADO(A) Cirilo Pimenta</b>

De acordo.

À consideração do Senhor Coordenador.  
Fortaleza, 16 de novembro de 2010

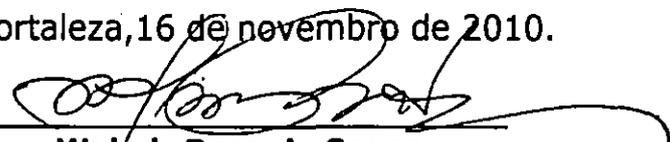
  
**Francisco José Mendes Cavalcante Filho**  
Diretor da Consultoria Técnico Jurídica



De acordo.

À consideração do Senhor Procurador.

Fortaleza, 16 de novembro de 2010.

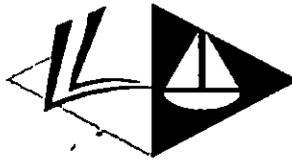
  
**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador das Consultorias Técnicas

*De Acordo com o parecer.*

*À consideração da Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.*

*Fortaleza, 16 de novembro de 2010.*

  
**Hélio Parente de Vasconcelos Filho**  
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei N° 1.76 /2010

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. João Ananias

Comissão de Justiça, em 23 de novembro de 2010

### PARECER

Segue em Anexo

### RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 14 de dezembro de 2010

PRESIDENTE DA CCJR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



PARECER

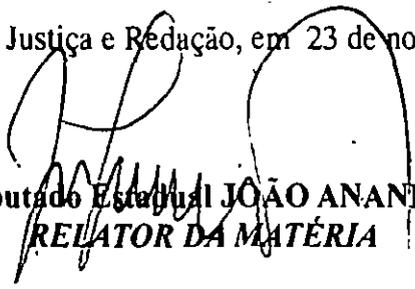
Submetemos à apreciação do Projeto de Lei n.º 176/2010, de autoria do nobre deputado Cirilo Pimenta, que "Concede o *Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento no Estado do Ceará.*".

*"Art. 1º. É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento, com sede à rua Waldery Uchôa, 567 – A, bairro Benfica, Cep.: 60020-110, Fortaleza – Ceará.*  
*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."*

O referido Projeto de Lei apresenta conforme parecer da douta Procuradoria da Casa todas as condições de tramitação, pois atende aos preceitos constitucionais e regimentais.

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL**, acompanhando posicionamento da Procuradoria desta Casa.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 23 de novembro de 2010.

  
Deputado Estadual **JOÃO ANANIAS**  
**RELATOR DA MATÉRIA**

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 15 de dezembro de 2010  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em 15 de dezembro de 2010  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário



## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 176/10

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.**

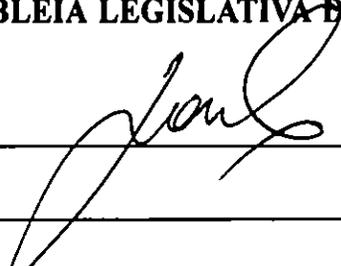
### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**ART. 1º** É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento, com sede na Rua Waldery Uchôa, 567 - A, Bairro de Benfica, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

**ART. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique  
no Lei.

EM 28. DEZ. 2010

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO

Lei nº 14.836, de 28.12.10



## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E DEZESSEIS

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**ART. 1º** É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento, com sede na Rua Waldery Uchôa, 567 - A, Bairro de Benfca, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

**ART. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2010.

DEP DOMINGOS FILHO  
PRESIDENTE  
DEP. GONY ARRUDA  
1º VICE-PRESIDENTE  
DEP FRANCISCO CAMINHA  
2º VICE-PRESIDENTE  
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE  
1.º SECRETÁRIO  
DEP. FERNANDO HUGO  
2.º SECRETÁRIO  
DEP. HERMÍNIO RESENDE  
3.º SECRETÁRIO  
DEP OSMAR BAQUIT  
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO  
DE LEI Nº 216 DE 15/12/10

*Juan Carlos*

LEI Nº 14.236 de 27/12/10  
PUBLICADA EM 30/12/10

*Juan Carlos*

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 12/11

*Juan Carlos*